

Comunicação Interna nº 8 / DCCL - LICITAÇÕES - APOIO ADM - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

Em 16 de maio de 2023.

De: Monica Fabiane da Silva Sobrinho

Para: Carlos Bastos Stucki

Assunto: Solicitação de autorização para inexigibilidade de licitação

Encaminha-se a essa Diretoria, para análise, deliberação e, em caso de aprovação, adoção das providências de gestão administrativa/orçamentária cabíveis, a documentação a seguir descrita, necessária à composição de procedimento de autorização para inexigibilidade de licitação, visando a contratação dos serviços relativos à assinatura anual da plataforma eletrônica Sollicita:

- a) Termo de referência, no qual constam as justificativas da necessidade da contratação e da escolha da solução que se pretende adquirir;
- b) Proposta da empresa;
- c) Certidão de propriedade e exclusividade da ferramenta;
- d) Documentos comprobatórios da compatibilidade com o preço de mercado;
- e) Documentos de regularidade da empresa.

Com os nossos cordiais cumprimentos,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Coordenação de Licitações
Coordenadora Administrativa I.
Matrícula 351.906



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 30/06/2023, às 08:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666848** e o código CRC **5AE7CFEF**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos a capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”, com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR

É cediço que tanto a legislação quanto a doutrina e a jurisprudência pátria se renovam a todo o momento, exigindo dos agentes públicos uma constante atualização, com a finalidade de possibilitar que a Administração Pública execute o orçamento com segurança e eficiência, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle externo.

É inegável que a legislação de licitações e contratos administrativos é complexa e, mesmo assim, não traz todas as soluções que a Administração Pública necessita para o atingimento do mister institucional e, em última análise, atender aos interesses da sociedade. Ademais, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a conduta administrativa, é imperiosa a atuação eficaz dos gestores e operadores dos procedimentos administrativos de contratação pública.

A eficiência no setor público é um fator que muito se prima. Quando se fala em compras públicas, o fator eficiência deve estar ainda mais intrínseco. Para tanto, os esforços de um bom gestor e sua equipe devem estar voltados para o mesmo fim: comprar pela proposta mais vantajosa, diminuindo custos e melhorando a qualidade, dentro do intervalo de tempo necessário.

Por tal razão, faz-se necessária a capacitação continuada dos agentes públicos envolvidos nos processos de licitação e contratação, bem como o acesso fácil e contínuo a bancos de dados e informações, que possibilitem a observância às boas e melhores práticas promovidas pela Administração Pública em geral.

Além de manter-se em constante capacitação, é salutar que os agentes possam contar com um suporte especializado, que auxilie rapidamente no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia-a-dia, passíveis de gerar insegurança ou atrasar a contratação.

Ao passo que o Agente Público deve garantir a eficiência da contratação, deve igualmente se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por Tribunal de Contas, pela inobservância de deveres e obrigações. São reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1^a Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2^a Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/2015, entre outros.

Há uma tendência jurisprudencial, advinda especialmente dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado:

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1^a Câmara 1.7.1 Recomendar ao (omissis), com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada

dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coibam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços." (Grifamos.)

Acórdão nº 8.233/2013 – TCU – Primeira Câmara 1.7. Dar ciência à (...) sobre as seguintes impropriedades: (...) 1.7.3 não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ª Câmara; (Grifamos).

Por sua vez, considerando as restrições orçamentárias cada vez maiores, há necessidade de buscar alternativas economicamente viáveis que complementem a eventual participação em eventos e treinamentos externos, aumente a capacitação dos agentes envolvidos e possibilite melhores condições ao desempenho das funções correlatas.

A solução proposta visa alcançar os objetivos acima mencionados, e é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance das diretrizes propostas, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nas licitações públicas, ao otimizar as atividades diárias e possibilitar a rápida obtenção de informações, o que viabiliza maior segurança à tomada de decisões.

Ademais, ao promover o acesso a conteúdos produzidos pela doutrinária especializada, bem como a acervo de palestras proferidas em eventos promovidos pela empresa detentora da plataforma que se pretende contratar, a contratação que se pretende realizar viabiliza a atualização e a capacitação de servidores públicos a baixo custo e sem necessidade de deslocamento.

3. DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados devem ser caracterizados como de natureza continuada, haja vista a constante necessidade de composição dos procedimentos licitatórios e de contratação pública, relativos às mais diversas searas dentre da Instituição. Deste modo, considerando a diversidade de objetos, e que os certames licitatórios são realizados diuturnamente pela Instituição, ao longo de todos os meses do ano, tem-se que a continuidade do serviço em questão é fundamental para municiar os agentes públicos com informações atualizadas sobre boas práticas e experiências exitosas, além de possibilitar o saneamento de dúvidas e o embasamento doutrinário acerca de pontos de conflitos e/ou de fundamentações para análises/respostas a recursos.

Por outro lado, tem-se que o serviço objeto do presente termo de referência é do tipo técnico profissional especializado, nos termos do art. 23, II, III e VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005, prestado por empresa de notória especialização na área de licitações e contratos, a qual é autora e única fornecedora da plataforma eletrônica "Sollicita".

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando tratar-se de plataforma eletrônica singular, com conteúdo peculiar e específico, produzido por profissionais especializados em licitações e contratações públicas, e sobre a qual existe certidão de exclusividade lavrada por associação patronal competente (em anexo), entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico-Jurídica.

Com efeito, o art. 23 da legislação estadual de licitações e contratos administrativos define os serviços técnicos profissionais como aqueles que requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, elencando, exemplificativamente, a elaboração de pareceres e avaliações em geral (inciso II), assessoramento técnico (inciso III) e o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (inciso VI). Tais atividades, por conseguinte, são abrangidas pelas funcionalidades e ferramentas disponibilizadas pela plataforma eletrônica que se visa contratar.

Ademais, a singularidade do serviço consiste no fato de se tratar de plataforma criada pela empresa a ser contratada, com conteúdos e peculiaridades próprias da atividade intelectual dos seus consultores, palestrantes e doutrinadores. Tanto a empresa a ser contratada – Editora Negócios Públicos - quanto os profissionais que alimentam a plataforma com conteúdo gozam de notória especialização no tema das licitações e contratações públicas, inclusive com livros, periódicos e artigos publicados, além de ministrarem hodiernamente curso e capacitações para agentes públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em princípio, considerando a singularidade da contratação, tem-se a impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação entre diferentes plataformas de conhecimento, com consequente inviabilidade de pesquisa de mercado para a justificativa dos preços.

Não obstante, cumpre observar que o preço praticado na presente contratação se assemelha aos praticados em outras contratações de mesmo objeto com órgãos públicos, conforme documentos anexos, o que justifica o preço.

Ademais, destaca-se que, após negociação com a empresa que se pretende contratar, foi possível obter considerável desconto sobre o valor da assinatura anual da plataforma, ficando ajustado o preço de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), abaixo tanto do preço de “balcão” indicado no website da empresa (de R\$ 8.990,00, conforme documento em anexo) quanto do preço comumente obtido como desconto por outros órgãos (R\$7.990,00, conforme notas fiscais/emprenho também em anexo).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento da futura contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código da Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003	Ação (P/A/OE) 2000	Região 9900	Destinação de Recursos 100	Natureza da Despesa 33.90.39
---	-----------------------	----------------	-------------------------------	---------------------------------

7. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1 Dada a singularidade e especialidade do objeto da contratação, é vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados.

7.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.2.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser o de empreitada por preço global;

7.2.2 A contratação se destina à assinatura para utilização dos serviços da plataforma eletrônica “Sollicita” da Contratada, com acesso via Internet pelo site www.sollicita.com.br, a número ilimitado de usuários do CONTRATANTE, mediante autenticação por login/senha;

7.2.2.1 O acesso ilimitado fica excepcionado no tocante à funcionalidade “Sollicita Orientações”, abaixo pormenorizada no item 7.2.3.3.1, para a qual serão habilitados somente 02 (dois) perfis;

7.2.2.2 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de solicitação;

7.2.2.3 O prazo de duração da assinatura de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

7.2.3 A plataforma Sollicita deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários, englobando minimamente:

7.2.3.1 Ferramentas e funcionalidades:

7.2.3.1.1 **Sollicita Editais** – pesquisar, acessar, consultar e salvar editais dos últimos 12 meses, incluindo os de registro de preços;

7.2.3.1.2 **Sollicita Fornecedores** – pesquisar potenciais fornecedores para objetos específicos, por região e/ou órgãos contratantes, com acervo mínimo de 800.000 (oitocentos mil) fornecedores;

7.2.3.1.3 **Sollicita Pesquisa** – pesquisar e consultar jurisprudência, legislação, manuais, documentos, informações técnicas e legais;

7.2.3.1.4 **Sollicita Banco de Penalidades** – consulta penalidades aplicada a fornecedor(es) pela Administração Pública;

7.2.3.1.5 **Sollicita Agenda** – gerenciar, planejar e controlar prazos e compromissos diários;

7.2.3.1.6 **Contador de prazos** – registro, acompanhamento e monitoramento dos prazos e datas dos procedimentos licitatórios;

7.2.3.1.7 **Sollicita Compass** - Gerenciador de mapas mentais para visualização pormenorizada dos processos de licitação/contratação, englobando fases e variações, além do passo a passo dos respectivos procedimentos;

7.2.3.1.8 **Analisador de balanços** – cálculo automatizado dos índices contábeis relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes;

7.2.3.2 **Conteúdos de capacitação (Sollicita Capacitação)** – disponibilização de:

7.2.3.2.1 Vídeos de, no mínimo, 300 (trezentas) horas de palestras de eventos realizados pela Empresa a ser contratada, gravadas e/ou ao vivo, a incluir o Congresso Nacional de Pregoeiros;

7.2.3.2.2 Vídeos e/ou videoaulas com orientações e dicas produzidas por professores e especialistas sobre processos licitatórios e compras governamentais;

7.2.3.2.3 Artigos e publicações de professores e especialistas de notória especialização na Administração Pública Nacional;

7.2.3.2.4 Notícias diárias, reportagens e informações atualizadas sobre licitações e contratações públicas;

7.2.3.2.5 Podcasts relativos a entrevistas, dicas e informações com especialistas na área de licitações e contratações públicas;

7.2.3.2.6 Acesso a todo o acervo de periódicos digitais da Editora Negócios Públicos, a incluir: Revista Licicon; Revista Negócios Públicos; Revista O Pregoeiro; e Revista Governança Pública;

7.2.3.3 Conteúdos de orientação:

7.2.3.3.1 **Sollicita Orientações** - Orientações jurídicas especializadas: 12 (doze) orientações por ano, a serem respondidas por consultores advogados especialistas na área de licitações e contratos administrativos;

7.2.3.3.1.1 Pareceres jurídicos devem ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, e respostas objetivas/pontuais fornecidas em até 04 (quatro) horas úteis;

7.2.3.3.2 Disponibilização de webinars (webconferências) ao vivo sobre temas voltados às áreas de licitações e contratos públicos, com professores e especialistas de notória especialização, com ferramenta de chat interativo em tempo real;

7.2.4 O objeto contratual engloba a realização de treinamentos e/ou suporte técnico a todos os membros e servidores do Contratante que utilizarão a plataforma eletrônica contratada, sempre que lhe for solicitado e sem limitação do quantitativo de usuários a serem capacitados;

7.2.4.1 Os treinamentos/suportes técnicos deverão ocorrer nas seguintes modalidades:

7.2.4.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

7.2.4.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema Sollicita;

7.2.4.1.3 Presencial, na sede do Contratante na cidade de Salvador - BA, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao Contratante;

7.2.4.1.3.1 O serviço de suporte técnico presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela Contratada;

7.2.4.2 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

7.2.4.2.1 **Solicitações críticas:** relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento da plataforma, devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;

7.2.4.2.2 **Solicitações urgentes:** referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos, devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas;

7.2.4.2.3 **Solicitações do tipo padrão (comuns):** devem ser solucionadas em até 24 (vinte e quatro) horas, ou mediante prazo ajustado entre as partes;

7.2.5 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

7.2.6 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que eventualmente exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

7.2.7 A plataforma eletrônica deverá ter a devida garantia até o término contratual, ficando a **Contratada** obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;

7.2.8 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **Contratada**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

7.2.9 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da **Contratada**. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do MPBA, em tempo integral, nas suas instalações;

7.2.10 O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo de servidor(es) vinculado(s) à Coordenação de Licitações do MPBA, cabendo à fiscalização contratual o recebimento definitivo e posterior habilitação para pagamentos;

7.3 DO PREÇO:

7.3.1 Estabelece-se como valor global da contratação o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente à 01 (uma) assinatura versão “ouro”, para acesso e utilização integral do sistema Sollicita em todas as suas funcionalidades, pelo período de 12 (doze) meses;

7.3.2 Nos preços computados, estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento do contrato, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **Contratada** para a execução do objeto, manutenções, suporte técnico, atualizações, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

7.4 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

7.4.1 O faturamento referente ao objeto contratado deverá ser efetuado em parcela única, mediante apresentação, pela Empresa **Contratada**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo MPBA;

7.4.1.1 A documentação deverá ser apresentada ao Contratante, para fim de recebimento e posterior pagamento, após a devida liberação de acessos/senhas e comprovação do funcionamento da plataforma;

7.4.1.2 A nota fiscal deverá ser direcionada à Coordenação de Licitações do MPBA, e protocolizada na Sede CAB deste, localizada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – Bahia.

7.4.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.5.1 A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar de ~~xx~~ de ~~xxxxxxxxxx~~ de 2023, podendo ser prorrogado, mediante termo(s) aditivo(s), até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em concordância das partes contratantes e em conformidade com o Art. 140, inciso III, da lei 9.433/05.

7.6 DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

7.6.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante aplicação do INPC/IBGE.

7.6.1.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data em que entrou em vigor o último reajuste.

7.6.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.7.1 Para além das obrigações decorrentes de obrigações legais e daquelas definidas como padrão institucional, as quais deverão constar no instrumento de contrato, indicam-se as seguintes obrigações da Empresa Contratada:

7.7.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no processo de inexigibilidade de licitação e no contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

7.7.1.2 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto deste instrumento;

7.7.1.3 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

7.7.1.4 Informar ao CONTRATANTE sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

7.7.1.5 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao Contratante sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado e sem limitação de usuários, nos termos e condições consignados na Cláusula 7.2;

7.7.1.6 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

7.7.1.7 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

7.7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.8.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a Empresa Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

7.8.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

7.8.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do contrato, notificando a Empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.8.4 Fornecer à Empresa Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

7.9 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Indica-se as servidoras abaixo especificadas para atuarem como fiscal e suplente, respectivamente, da futura contratação:

FISCAL: MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO, matrícula nº 351.906

SUPLENTE: CARINA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 352.528

Salvador, 27 de junho de 2023.

Assinado de forma digital por MONICA
FABIANE DA SILVA
SOBRINHO [REDACTED] -03'00'

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Coordenação de Licitações
Coordenador Administrativo I



Curitiba, 5 de Maio de 2023

Proposta nº 16.098/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
A/C: MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO

Possuindo uma extensa experiência de mercado, o **Grupo Negócios Públlicos** destaca-se no segmento de Orientação, Capacitação e Treinamento de agentes públicos com uma diversidade de produtos e serviços específicos, especialmente voltados para a área das Contratações Públcas.

Por meio desta proposta, apresentamos o **SOLLICITA Plano Exclusivo Renovação**.

1. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO:

SOLLICITA	QUANTIDADE
Orientações Jurídicas	12
Plataforma Digital (Orientação Jurídica)	0
Plataforma Digital (Usuários Padrão)	ilimitado
Investimento Total	7.000,00

No Plano Exclusivo Renovação o número de usuário padrão é ilimitado desde que, o usuário cadastrado seja da instituição contratante e mesmo CNPJ.

2. FUNCIONALIDADES DO Plano Exclusivo Renovação:

- Pesquisa;
- Editais;
- Orientações Técnicas;
- Agenda;
- Capacitação;
- Analisador de Balanços;
- Contador de Prazos;
- Fornecedores;



- Banco de Penalidades;
- Periódicos;
- Minha Biblioteca;
- Modelos;

» Os detalhes das funcionalidades são parte integrante desta proposta ([ver portfólio](#)).

3. BENEFÍCIOS ESPECIAIS APÓS A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO DO SOLLICITA:

Desconto de 10% (dez por cento) nos eventos e treinamentos promovidos pelo **Grupo Negócios Públicos**, durante a vigência do contrato, exceto cursos In company e Compartilhados, não sendo acumulativo.

Treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando a melhor utilização do "serviço" e todas as funcionalidades.

Os treinamentos e suporte técnico do **Sollicita**, poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 8h30 às 17h30 (segunda a quinta-feira) e 08h30 às 16h30 (sextas-feiras), durante a vigência do contrato.

4. ACESSO AO SOLLICITA:

Via Internet no site www.sollicita.com.br. Acesso somente autenticado via login/senha. Acesso ilimitado a todos os aplicativos por IP/CNPJ (a depender do plano contratado), exceto para Orientação Jurídica.

Todos os Login/senha são de uso exclusivo do usuário e CNPJ, não podendo ser compartilhado com outras pessoas e entidades públicas/privadas.

O acesso será disponibilizado após a emissão da Nota Fiscal.

5. DEFINIÇÃO DE USUÁRIOS:

Usuário Master: será o usuário principal com acesso a todas as ferramentas (a depender do plano contratado), cadastro/exclusão de usuários e distribuição das ferramentas.

Não é possível fazer login do usuário Master simultaneamente em mais de um computador, pois o acesso é único por IP.

Para alteração de usuário Master se faz necessária a validação da área de Suporte **Sollicita**.

Usuário Administrador: terá acesso a todas as ferramentas (a depender do plano contratado), inclusão/exclusão e distribuição do acesso, podendo realizar orientações jurídicas desde que previamente habilitado pelo Master.

Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas,



usuário padrão ou diferentes IP's.

Não é possível fazer login simultaneamente em mais de um computador, cada administrador tem acesso único por IP.

Usuário padrão: terá acesso às ferramentas definidas pelo usuário administrador ou Master (a depender do plano contratado).

Login simultâneo e ilimitado dentro da Instituição, não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Fica estabelecido que a vigência do contrato será de doze meses, a partir da liberação da senha ou definida em cláusula contratual. Para contratação com vigência inferior ou superior a 12 meses, essa informação estará indicada no campo "Observações" e os preços praticados serão proporcionais aos meses contratados.

7. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Instauração do processo administrativo nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, do qual constem, entre outros elementos, a motivação e a comprovação dos requisitos para a inexigibilidade presentes no art. 25, inc. II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, além do atendimento ao art. 26, caput e parágrafo único, da mesma Lei.

Para as empresas estatais deve ser observado o dispositivo art. 30, no inc. I e II da Lei 13.303/2016.

Mais detalhes ver [passo a passo de contratação](#).

8. CONDIÇÕES GERAIS:

Os valores e os benefícios ofertados nesta proposta são válidos somente para a contratação de todos os produtos indicados neste documento e poderão fazer parte de uma campanha específica por tempo determinado.

A formalização da contratação se dará por instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais, sendo, na sequência, emitida a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

A proposta será válida desde que não haja pendência de pagamentos em atraso relativos a contratações anteriores.

A descrição dos serviços consta no portfólio e faz parte desta proposta comercial, regulando as condições de execução dos serviços ou da entrega do produto se realizada a contratação, devendo ser acessada pelo link: PORTFÓLIO.

O portfólio contém a descrição dos serviços comercializados, mas somente as soluções indicadas nesta proposta é que devem ser consideradas para essa proposta/contratação.



Um novo conceito
CAPACITAÇÃO • APOIO • INFORMAÇÃO • ORIENTAÇÃO

Obtenha toda a documentação para a habilitação neste link: [LINK DO PASSO A PASSO](#).

9. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para confirmar a contratação do Sollicita é necessário enviar um documento oficial do órgão ou da empresa que represente uma autorização formal (nota de empenho, autorização de fornecimento, pedido de compras, carta contrato e/ou outro), devidamente assinado para o e-mail: sollicita@editoranp.com.br.

Pagamento em parcela única, até 30 dias após a emissão da nota fiscal, salvo prazo acordado entre as partes.

Emitir empenho a favor da **EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ nº. **06.132.270/0001-32**, estabelecida à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 10º andar, Campo Comprido.

Devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil LTDA / AG.1622 5 /Conta: 40241 9

Esta proposta é válida até: 04/07/2023 00:00:00.

JACKELINE SANTOS
Consultor Comercial Sollicita



CERTIDÃO

CER 4710/23

À

A ASSEPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93 e inciso I c/c § 1º do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 01.04.21, que segundo estas informações, a **EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, com sede à Rua Izabel a Redentora, nº 2356 – Edf. Loewen, Sala 118 na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.270/0001-32, é autora e única fornecedora no Brasil, do produto **SOLLICITA** objeto de registro no INPI sob o número BR 51 2020 000347 8 e descritos no sítio eletrônico <https://www.sollicita.com.br/Home?ReturnUrl=%2f>.

Curitiba, 16 de Junho de 2023

Documento assinado digitalmente



ADRIANO AUGUSTO KRZYUY
Data: 19/06/2023 16:10:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente



JOSEFINA AMPARO GONZALEZ DE OLIVEIR
Data: 19/06/2023 14:41:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

55 (41) 3337-1073

assepro@assepropr.org.br

Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

A S S E P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Wagner Alves de Souza, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 065819, inscrito no CPF nº 03980143961, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
[REDACTED]	065819	WAGNER ALVES DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/06/2023 16:08 SOB N° 20234240369.

PROTOCOLO: 234240369 DE 23/06/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309371966. CNPJ DA SEDE: 06132270000132.

NIRE: 41209726290. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.

EDITORIA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Ano Base: 2023

Unidade Gestora 010101 Assembleia Legislativa	Número 2023NE001374	Data Referência 15/05/2023				
Gestão 00001 Gestão Geral	Processo 1337/2023	Nota Empenho Original				
Evento 400013 RC09-Emissão de Empenho da Despesa Pré-Empenhada	Referência Legal Lei 8666/93 art.25	Pré-Empenho 2023PE000270				
Credor 06.132.270/0001-32 EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não				
Endereço Credor	Valor 9.700,00 (Nove Mil Setecentos Reais)					
Grupo Programação Financeira 003 Outras Despesas Correntes	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato				
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim				
Complemento						
Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito		Nota Descentralização Crédito				
Gestão Nota Descentralização Crédito		Contrato SICOP				
Histórico						
OBJETO: SERVIÇO DE ACESSOS A PLATAFORMA ELETRÔNICA COMPLETA, DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIAS DE INFORMAÇÕES.						
INSTRUMENTO LEGAL: A ELABORAR TR FLS 03-11 RES. ADM 955/2018						
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.700,00 REQUISITANTE: RICARDO T. M. SOUSA (CPL)						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CONTRATAÇÃO ENQUADRADA PELA CPL/ALEMA COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONF. PARECER 008/23.						
Classificação Orçamentária						
Esfera	Unidade Orçamentária	Programa Trabalho				
Fiscal	01101	01 031 0318 4628 000011				
Função		Subfunção				
01 Legislativa		031 Ação Legislativa				
Programa		Ação				
0318 Gestão Legislativa		4628 Atuação Legislativa				
Subação		Fonte Recurso				
000011 Atuação Legislativa No Estado do Maranhão (MANUTENCAO)		1.50.00.101000 Recursos não Vinculados de Impostos -				
Natureza Despesa		Fonte 1500.101000				
33.90.39.21 Assinatura e Acesso de Sistemas Via Web						
Cronograma Desembolso						
Janeiro	Fevereiro	Março				
Abri	Maio 9.700,00	Junho				
Julho	Agosto	Setembro				
Outubro	Novembro	Dezembro				
Descrição Itens						
Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total

Iracema Cristina Vale Lima
Ordenador Primário


Ricardo da Costa Silva Barbosa
Antônio Pereira Filho
Ordenador Secundário
Dirutor Geral



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria-Geral

CONTRATO N.º 19/2023
PROCESSO N.º 1337/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO
BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.294.848/0001-94 a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por sua Presidente, Deputada **IRACEMA VALE**, [REDACTED]

e, de outro lado, a Empresa **EDITORAS
NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.270/0001-32, com sede na Rua Izabel A Redentora, nº 2356, sala 118, Edifício Loewen, Centro, São José dos Pinhais/PR CEP: 83005-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais, **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, RG nº [REDACTED]

têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1337/2023, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para fornecimento de acessos a plataforma eletrônica completa, de pesquisa, capacitação, orientação e atualização diária de informações, com conteúdo e fontes de pesquisas atualizados, necessários para satisfação das demandas ocorridas na área de Licitações e Contratos Administrativos, conforme quantidades e especificações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 1337/2023-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

RD



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria-Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014;
- d) Resolução Administrativa nº 955/2018;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O pagamento será realizado mediante emissão da Nota de Empenho no valor integral dos serviços, sendo este de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 2023, cujos programas de trabalho e elementos de despesa são os seguintes:

UNIDADE GESTORA: 010101 – Assembleia Legislativa
GESTÃO: 00001- Gestão Geral
FUNÇÃO: 01- Legislativa
SUAFUNÇÃO: 031 Ação Legislativa
PROGRAMA: 0318 Gestão Legislativa
AÇÃO: 4628 Atuação Legislativa
SUBAÇÃO: 000011- Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (MANUTENÇÃO)
NATUREZA DESPESA: 33.90.39.21- Assinatura e acesso de sistemas via web.
FONTE DE RECURSOS: 1.5.00.101000 – Recursos não vinculados de Impostos- Fonte 1500.101000
HISTÓRICO: OBJETO: SERVIÇO DE ACESSOS A PLATAFORMA ELETRÔNICA COMPLETA, DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DIÁRIAS DE INFORMAÇÕES.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: CONTRATAÇÃO ENQUADRADA PELA CPL/ALEMA COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONF. PARECER 008/23.

5.2. Em 15.05.2023 foi emitida a Nota de Empenho nº **2023NE001374**, no valor de R\$9.700,00 (nove mil e setecentos reais), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este Contrato, durante o corrente exercício.



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria-Geral

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.3 Executar os serviços conforme especificações desse Contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta;

7.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;

7.6. Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

7.8. Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

7.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.10 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

7.11 Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12 Não transferir a terceiros, que não integrem o seu corpo técnico, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

7.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria-Geral

7.14. Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone ou e-mail, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

8.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

8.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO designado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, o acompanhamento da prestação dos serviços ou fornecimento/entrega dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria-Geral

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração;

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. O fiscal do contrato será designado e se orientará conforme preceitos estipulados no art. 25 e seguintes da Resolução Administrativa nº 955/2018, de 27 de dezembro de 2018 da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

10.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com a disponibilização das senhas de acesso on-line ao sistema da Contratada;

10.2. A disponibilização do material a ser pesquisado e/ou consultas a serem realizadas, se dará com a liberação de senha de acesso identificado por login/senha, a ser gerenciada pela Assessoria de Licitações;

10.3. O acesso se dará através de meios eletrônicos, com apoio de serviços técnicos- que abarcam consultas de informativos, jurisprudência, legislações, manuais, documentos, editais e consultas/orientações, conforme descrito no item 2 do Termo de Referência;

10.4. O veículo de comunicação eletrônico se dará através do site <https://sollicita.com.br/> ;

10.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a disponibilização das senhas de acesso on-line, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas neste Contrato e na proposta;

11.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta;

11.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

PP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Palácio Manuel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, São Luis-MA – CEP 65.074-220
Telefone GERAL (98) 3269-3200 PGA (98) 3269-3761 Fax (98) 3236-7500



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria-Geral

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar a execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

12.2.3 Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) A qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar a outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias por escrito, e desde que não haja prejuízo para a Administração Pública;

b) Nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida Lei nº 8.666/93; 



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria-Geral

- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- d) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão deste contrato não sustará a execução de ordem de serviço, já expedida, a qual terá curso normal até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização.

14.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

14.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Serviços ou outro instrumento equivalente;

14.1.3. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

14.2. A nota fiscal ou documentos que a acompanhem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.3. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Contrato por parte da Contratada;

14.4. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

14.5. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Contratante;

14.6. Sobre o valor devido à Contratada, a ALEMA poderá efetuar as retenções tributárias cabíveis;

14.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

14.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

PF



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Procuradoria-Geral

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/10)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual de taxa anual = 6%.

14.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

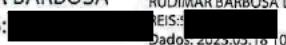
A publicação do Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias, após a sua assinatura, para eficácia do mesmo na forma prevista no § únicoº do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em **três (3) vias**, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2023.

DEP. IRACEMA VALE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS: 
Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS:
Dados: 2023.05.18 10:02:24 -03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA



CRM/MG 22.256.879/0001-70	Nota de empenho 770	Exercício 2023
Número: 770 Tipo: Ordinário	Processo: Modalidade Contratada: Dispensa de licitação	Emissão: 19/06/2023
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.001 - ASSINATURAS DE REVISTAS, PERIÓDICOS E ANUIDADES		
Favorecido		
Nome: EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL Endereço: Rua Izabel A. Redentora Nº 2356 sala 118 Bairro: Cidade/UF: São José dos Pinhais / PR CEP: 83030720 Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 06.132.270/0001-32	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 9.700,00 Nove Mil e Setecentos Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, PELA Aquisição de ferramenta para acesso de informações técnicas, capacitação continuada; revistas especializadas periódicas e a nova Lei de Licitações comentada - solicita pro plano ouro - pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.		

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual da Conta
14.024,64	9.700,00	4.324,64

Belo Horizonte-MG, 19 de junho de 2023

RAIMUNDA DE MENEZES MELLO
PRESIDENTE

717.465.016-34

TARCIZO AFONSO NUNES
TESOUREIRO

091.435.056-00

IVAN MACHADO ALVES
COORDENADOR DO SETOR DE
CONTABILIDADE
CRCMG 100.458/0-6
871.703.616-04

Impresso pelo usuário pedro.ferreira em 19/06/2023 às 14:31

Anexo Aquisição por outros órgãos (9707198) | Exite imprimir. Colabore com o meio ambiente | SERT:19.09.02330.0011751/2023-86 / pg. 25

Unidade de Despesa: 86 Escola de Artes, Ciências e Humanidades

Compra: 59582/2023

Processo: 23.1.00115.86.4

OC BEC:

Pagamento: 30 dia(s) corrido(s)

Parcelas: 1 parcela(s)

Entrega: 3 dia(s) corridos

Fornecedor: 06.132.270/0001-32 Editora Negocios Publicos do Brasil Ltda. - Me

Nº: 397628 Banco: 1 - Agência: 6992 - Conta: 40241 - Dígito: 9

Email: - não cadastrado -

Telefone: - não cadastrado -

ITENS CONTRATADOS

Seq.	Lote	Bem	Empenho	C.Gerencial	Marca - Modelo	Quantidade	Un. Compra	Vlr. Unitário	Descont	Valor Total
AQUISICAO DE LICENCA: AQUISICAO DE LICENCA; — Assinatura para acesso aos serviços do sistema/software online "SOLLICITA PRO", por 12 meses.										
1		8617635	1534110/2023	ASSIST. ADMINISTRATI		1	UNIDADE	9.700,00	0,00	9.700,00
Total do Fornecimento:										9.700,00

Demais informações relativas as características e/ou condições de fornecimento, deverão respeitar o estabelecido na Proposta Comercial.

DADOS PARA FATURAMENTO

Razão Social: Escola de Artes, Ciências e Humanidades

CNPJ: 63.025.530/0062-26

Inscrição Estadual:

Endereço: Av. Arlindo Bettio, 1000 - Ermelino Matarazzo - São Paulo/SP - CEP: 03828000

Em caso de emissão de DANFE, o arquivo XML deverá ser encaminhado para o(s) e-mail(s): licitacoes-each@usp.br

ENTREGA

O Material / Serviço bem como o faturamento completo deverão ser entregues até **03/04/2023**, conforme prazo mencionado no preâmbulo.

Local de Entrega:

Rua Arlindo Béttio, 1000 - Saída do km 17,5 da Rodovia Ayrton Senna - Ermelino Matarazzo - São Paulo - SP - CEP 03828-000 - Prédio da Administração - Seção de Licitações e Contratos

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO

1) O prazo para o **pagamento** será contado do **1º dia seguinte** à data da entrega do material/serviço. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

1.1) A data do referido pagamento poderá ser consultada através do acesso público disponibilizado no site: <http://e.usp.br/n2b>.

2) **Eventuais Irregularidades** nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (nota fiscal, fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação **deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior** ao término do prazo de pagamento.

3) Caso **não ocorra a regularização** no prazo definido no item anterior, o **pagamento ficará suspenso** e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

4) A **USP** emitirá ordem de **pagamento** em favor do credor, que, para tanto, deverá possuir **conta jurídica** no **BANCO DO BRASIL S.A.**, com o **mesmo CNPJ** constante da presente notificação. Em se tratando de **pessoa física**, a conta corrente deverá ser da própria pessoa, **não** sendo aceita conta **poupança**. O não atendimento de tais condições levará o pagamento a ficar retido, aguardando regularização.

5) Em se tratando de **material**, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de **DANFE** - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, no caso de **serviço**, deverá ser enviada **NFS-e** - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

6) Nos casos de **atraso** ou **descumprimento**, poderão ser aplicadas as **penalidades** previstas na **Resolução nº 7601/2018** ou na **Portaria GR nº 3161/99**, de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório. Referidas normas encontram-se disponibilizadas no site <http://www.leginf.usp.br>.

7) Nos termos do Artigo 6, Inciso II e 1º Lei Estadual 12799/08 c.c., Artigo 7, Inciso II e 1º do Decreto Estadual 53455/08, a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 84531

existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamento(s) que o fornecedor desta notificação faz juz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****

Nº: 21308/2023

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCrita ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 06.132.270/0001-32

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 89498

BAIRRO: CENTRO

ENDEREÇO: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356

COMPLEMENTO: SALA 118; BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 504261d00d973bc10dbc5ea61eda03b5

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 19 de junho de 2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 06.132.270/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:18:37 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **31A3.CE25.7BF7.9148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR

Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)

JURAMENTADOS

CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

**Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA

Documento..... CNPJ 06.132.270/0001-32

Sede..... Rua IZABEL A REDENTORA, 2356, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP
83005010 2356

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 02 de Junho de 2023



Certificação

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE [REDACTED]
Dados: 2023.06.05 16:56:44 -03'00'

Resolução 213 de 26/11/18 a competência de julgar passa a ser do Curitiba/Pr



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029976032-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.132.270/0001-32**

Nome: **EDITORAS NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

• • • •

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 056/2023

Certificamos a quem possa interessar que a empresa **EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº **06.132.270/0001-32** com sede na **R IZABEL A REDENTORA, N° 2356 - SALA 118 - CENTRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR - CEP: 83005010**, encontra-se registrada neste CRA-PR, sob nº **03314** concedido em **25/10/2022**, tendo como Responsável(is) Técnico(s):

CAROLINE LEAL JUSTEN **32354**

Certificamos que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários referente anuidades e taxas administradas por esta Autarquia Federal, estando deste modo em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional de Administração do Paraná, podendo, portanto, gozar de todas as prerrogativas que a Lei nº 4.769/65, alterada pela Lei nº 8.873/94 e regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67 lhes confere.

Certidão válida até 31/12/2023.

Curitiba, 20 de janeiro de 2023.



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir: **ab4896fb-a7ab-4d25-985f-bc24f14dcd28**



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **89498**
Nome/Razão Social **EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**
CPF/CNPJ: **06.132.270/0001-32**
Data de Abertura: **11/05/2021**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Localização

Logradouro: **RUA Izabel a Redentora, Nº 2356 Complemento: SALA 118;**
Bairro: **Centro**
CEP: **83005010**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNALIS E REVISTAS
5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
5822-1/01 - Edição integrada a impressão de jornais diários
5812-3/01 - Edição de jornais diários
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5823-9/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE REVISTAS
5829-8/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

11 de Maio de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.132.270/0001-32

Razão Social: EDIT NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA ME

Endereço: R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 904 / CAMPO COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2023 a 17/07/2023

Certificação Número: 2023061800462235448119

Informação obtida em 20/06/2023 15:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 06.132.270/0001-32

Certidão nº: 17079126/2023

Expedição: 24/04/2023, às 17:34:29

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **06.132.270/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 06.132.270/0001-32 DUNS®: 897838069
Razão Social: EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/10/2023**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/12/2023
FGTS	Validade:	17/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/07/2023
Receita Municipal	Validade:	18/08/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/06/2023 15:10:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDITORAS NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA**
CNPJ: **06.132.270/0001-32**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DESPACHO

Por meio deste despacho, manifesto meu acordo e autorização para a contratação. Encaminho à Unidade Gestora - Executor(CEOA), a fim de preencher as informações orçamentárias necessárias.

Após anexo das informações orçamentárias, solicito que seja providenciado o encaminhamento deste despacho ao Ordenador de Despesas(DADM-DIRETOR), com a finalidade de obter a autorização necessária para a contratação.

Ressalto a relevância desse processo para o bom funcionamento da instituição.

Agradecendo desde já pela atenção dispensada ao assunto, coloco-me à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bastos Stucki** em 04/07/2023, às 11:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0712543** e o código CRC **F8F30536**.

MANIFESTAÇÃO

Retorna-se para inclusão de Formulário de Inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** em 12/07/2023, às 13:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722074** e o código CRC **60CD266A**.

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

DCCL - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos a capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações

Finalidade / Objetivo da Contratação:

A solução proposta é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance das diretrizes propostas visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos possibilitando o cumprimento das premissas obrigatórias nas licitações públicas

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL

1 - Endereço:

Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 10º andar, Campo Comprido.

1 - CPF/CNPJ:

06.132.270/0001-32

1 - Valor (R\$):

7.000,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO

Matrícula:

351.906

Suplente

Nome completo (suplente):

CARINA DOS SANTOS PEREIRA

Matrícula (suplente):

352.528

Responsável pelo preenchimento:

CARINA DOS SANTOS PEREIRA

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Carina dos Santos Pereira** em 12/07/2023, às 16:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722264** e o código CRC **77FDB115**.

DESPACHO

À Coordenação de Execução Orçamentária

Conforme solicitado na manifestação SEI nº 0722074 foi realizada a inclusão do formulário de inexigibilidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Carina dos Santos Pereira** em 12/07/2023, às 1:519, conforme Ato Normativo nº 047, de 1: de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722275** e o código CRC **2A948EB4**.

MANIFESTAÇÃO

Retorna-se para assinatura do formulario de Inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** em 12/07/2023, às 16:39, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722558** e o código CRC **EDE501C0**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Código da Unidade Orçamentária:

40101

Código da Unidade Gestora:

0003

Saldo Orçamentário:

410.877,38

Natureza da Despesa:

33.90.39.000

Responsável pela Informação:

MARIANA COSTA DE ABREU ALVES

Responsável pela Unidade Gestora:

MARIA AMALIA BORGES FRANCO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

016/2023-DADM



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** em 17/07/2023, às 14:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0726828 e o código CRC D7390A40.

DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Em atenção a Dispensa de Inexigibilidade e objetivando a instrução do presente processo, segue informações orçamentárias extraídas do FIPLAN/PLAN60:

Valor total da despesa: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PAOE: 2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Objetivo do PAOE: Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle

Unidade Orçamentária: 40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência

Unidade Gestora: 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Pùblico

Região/Fonte: 9900 - Estado / 1.500.0100.000000.00.00.00 - Destinação

Elemento de despesa: 33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo de dotação disponível: **R\$ 410.877,38 (quatrocentos e dez mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**

Esclarecendo que se trata apenas de uma previsão de Disponibilidade Orçamentária, considerando a tramitação de outros processos com as mesmas características do elemento de despesa 33.90.39.000.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** em 12/02/7073, às 1:59f, com o nº de protocolo 040:2, de 19 de Dezembro de 7070 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código gerador 0726833 e o código CRC 7F045724.

DESPACHO

Retorne-se à Coordenação de Licitações, para instruir processo com Termo de Referência conforme modelo da Base de Conhecimento do SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Gonçalves Leão** em 18/07/2023, às 17:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0728874** e o código CRC **307199A2**.

DESPACHO

À

Diretoria Administrativa.

Em razão da grande demanda de processos desta unidade e do contingente pequeno de servidores, conversamos com a Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios e perguntamos se poderíamos utilizar o termo de referência da contratação anterior realizando os devidos ajustes, que já estava praticamente pronto e não gastaríamos tanto tempo para readequar as informações ao nosso formulário atual.

Como a referida Coordenação não apresentou nenhuma objeção, optamos por dar andamento à este processo com o Termo de Referência nos moldes da contratação anterior, principalmente porque recebemos um telefonema da empresa Negócios Pùblicos informando que, a depender do tempo de demora no andamento do processo, não seria possível manter o valor com o desconto que nos foi fornecido.

Neste sentido, solicitamos os bons préstimos de dar andamento ao processo sem que seja necessário construir um novo Termo de Referência, o que tornaria o processo mais lento, pois teríamos que encaixar a construção do novo documento em nossa rotina o que poderá atrasar o saneamento dos processos de licitação, a construção dos editais, bem como gerar a perda do desconto concedido pela empresa.

Não sendo possível a continuidade do processo com o termo de referência atual, pedimos que os autos retornem para que possamos entrar em contato com a empresa para atualizar o orçamento e, caso o preço permaneça o mesmo, iniciar a adequação do termo de referência, caso contrário analisaremos a viabilidade de seguir com o procedimento..

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
DCCL - Coordenação de Licitações
Coordenadora Administrativa I.
Matrícula 351.906



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 12/07/303, às 0: 9 24 horas Nto v ormativo n4057ade 1f de Dezembro de 3030 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código gerador **0729048** e o código CRC **D3B78B38**.

DESPACHO

Tendo em vista a disponibilidade de saldo orçamentário, encaminhe-se processo à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos a capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”.

Milena de Carvalho Oliveira Côrtes
Diretoria Administrativa em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Milena de Carvalho Oliveira Côrtes** em 12/07/1013, às 2: 59f, conforme Nro v ormativo n40: 7, de 29 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código gerador 0730189 e o código CRC 266CAA13.

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para que proceda à consulta da situação da pretensa contratada, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública e adoção das demais providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 18/07/10123, s 8à:273conforme f to AormatiNb nv 0° 73de 84 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Neri5cador **0732579** e o código CRC **C3AFA5AD**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **EDITORIA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ **06.132.270/0001-32**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0733215), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbabr.mpbabr.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 04/07/2023, às 14:06, com o nº 5742, de 16 de Dezembro de 0707 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Na autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbabr.mpbabr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=7 inserindo o código gerador **0733168** e o código CRC **B7583690**.

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa com a consulta da situação da empresa contratada, **EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ **06.132.270/0001-32**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs 0733168 e 0733215) para análise e demais providências cabíveis.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 24/07/2023, às 15:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733987** e o código CRC **A1BACC92**.

DESPACHO

Considerando a informação constante no Termo de Referência da elaboração de **contrato** para a contratação do serviço em questão, mediante inexigibilidade, retorno-se os autos à DCCL para que acoste a minuta contratual para análise dessa Assessoria Técnico-Jurídica.

Ademais, tendo em vista o vencimento das certidões de regularidade perante o **FGTS** e a **Fazenda Estadual do Paraná**, seja providenciado as suas atualizações, bem como o encarte da certidão referente a regularidade frente a **Fazenda Estadual da Bahia**, em observância a determinação específica do §3º, inciso XII, do art. 65, da Lei Estadual nº 9.433/2005¹.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel.ª Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 355.047

Bel.ª Ruth Caldas Borges Silva
Assistente de Gestão II
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.726

¹ Art. 65 - A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 59 desta Lei. (...) § 3º - **O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:** (...) XII - prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a **Fazenda do Estado da Bahia**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 28/07/2023, às 15:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 01/08/2023, às 08:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0739572** e o código CRC **359A51FE**.

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Coordenação de Licitações para providenciar atualização das certidões FGTS e Fazenda Estadual do Paraná, bem como, anexar certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da Bahia, conforme despacho da Assessoria Técnico-Jurídica/SGA (doc 0739572).

Após, retorne-se a esta Unidade para anexarmos a minuta do contrato.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 18/10/71723, s 88à : 3con5orme f to AormatiNb nv 1: ° 3de 84 de Dezembro de 7171 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código Nefrificador **0743163** e o código CRC **C4FC3A91**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.132.270/0001-32

Razão Social: EDIT NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA ME

Endereço: R DOUTOR BRASILIO VICENTE DE CASTRO 111 SL 904 / CAMPO COMPRIDO / CURITIBA / PR / 81200-526

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2023 a 24/08/2023

Certificação Número: 2023072605404408507402

Informação obtida em 01/08/2023 11:52:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031221770-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.132.270/0001-32**

Nome: **EDITORAS NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20234394349

RAZÃO SOCIAL	
EDITORIA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	06.132.270/0001-32

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/08/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

DESPACHO

Em resposta ao despacho SEI nº 0743163, encaminhamos o presente expediente para a CEACC para informar que foram atualizadas as certidões FGTS e Fazenda Estadual do Paraná, bem como, a certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da Bahia.

Atenciosamente,

Carina dos Santos Pereira
Assistente Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Carina dos Santos Pereira** em 18/10/71723, às 22:273 conforme o AformatiNº 1º 43de 8 de Dezembro de 7171 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código Nefrificador **0743886** e o código CRC **1A7024B8**.

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento à Unidade Demandante, acompanhado de minuta de contrato para validação.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento, caso contrário, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Ademais, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos alguns pontos a serem saneados:

Na instrução do procedimento em geral:

1. A proposta comercial (doc.0705213). Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade, devidamente assinada ou, se for o caso, anexar e-mail comprovando o recebimento da mesma em meio eletrônico.

No Termo de Referência 0707257):

2. **Item 7.5.1 relativo à vigência contratual:** Considerando que a Unidade Interessada optou pela indicação de data certa, contudo sem indicação do período, sugerimos verificar a possibilidade de optar que o início da vigência ocorra a partir da data da publicação na imprensa oficial, sem prejuízo de alteração na minuta contratual no que se fizer necessário.
3. **Item 7.8.4 relativo à obrigações do Contratante:** Solicitamos adequar a menção a palavra contrato para Termo de Referência.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 18/18/010723s , à:5à2conforme Ato Normativo nº 1542de , à de Dezembro de 0101 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0751960** e o código CRC **00E8E4F3**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA EDITORA
NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO Nº XXXX/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, CNPJ nº. 06.132.270/0001-32, estabelecida à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 10º andar, Campo Comprido, Curitiba/PR, representada por seu sócio Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nº 016/2023-DADM protocolado sob o nº 19.09.02330.0011751/2023-86, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada "Sollicita", com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser o de empreitada por preço global;

2.2 A contratação se destina à assinatura para utilização dos serviços da plataforma eletrônica "**Sollicita**" da **Contratada**, com acesso via Internet pelo site www.sollicita.com.br, a número ilimitado de usuários do **CONTRATANTE**, mediante autenticação por login/senha;

2.2.1 O acesso ilimitado fica excepcionado no tocante à funcionalidade "Sollicita Orientações", abaixo pormenorizada **no item 2.3.3.1**, para a qual serão habilitados somente **02 (dois) perfis**;

2.2.2 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até **01 (um) dia útil**, a contar da data de solicitação;



2.2.3 O prazo de duração da assinatura de será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

2.3 A plataforma **Sollicita** deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários, englobando minimamente:

2.3.1 Ferramentas e funcionalidades:

2.3.1.1 **Sollicita Editais** – pesquisar, acessar, consultar e salvar editais dos últimos **12 (doze) meses**, incluindo os de registro de preços;

2.3.1.2 **Sollicita Fornecedores** – pesquisar potenciais fornecedores para objetos específicos, por região e/ou órgãos contratantes, com acervo mínimo de 800.000 (oitocentos mil) fornecedores;

2.3.1.3 **Sollicita Pesquisa** – pesquisar e consultar jurisprudência, legislação, manuais, documentos, informações técnicas e legais;

2.3.1.4 **Sollicita Banco de Penalidades** – consulta penalidades aplicada a fornecedor(es) pela Administração Pública;

2.3.1.5 **Sollicita Agenda** – gerenciar, planejar e controlar prazos e compromissos diários;

2.3.1.6 **Contador de prazos** – registro, acompanhamento e monitoramento dos prazos e datas dos procedimentos licitatórios;

2.3.1.7 **Sollicita Compass** - Gerenciador de mapas mentais para visualização pormenorizada dos processos de licitação/contratação, englobando fases e variações, além do passo a passo dos respectivos procedimentos;

2.3.1.8 **Analisador de balanços** – cálculo automatizado dos índices contábeis relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes;

2.3.2 Conteúdos de capacitação (**Sollicita Capacitação**) – disponibilização de:

2.3.2.1 Vídeos de, no mínimo, **300 (trezentas) horas** de palestras de eventos realizados pela Empresa a ser contratada, gravadas e/ou ao vivo, a incluir o Congresso Nacional de Pregoeiros;

2.3.2.2 Vídeos e/ou videoaulas com orientações e dicas produzidas por professores e especialistas sobre processos licitatórios e compras governamentais;

2.3.2.3 Artigos e publicações de professores e especialistas de notória especialização na Administração Pública Nacional;

2.3.2.4 Notícias diárias, reportagens e informações atualizadas sobre licitações e contratações públicas;



2.3.2.5 Podcasts relativos a entrevistas, dicas e informações com especialistas na área de licitações e contratações públicas;

2.3.2.6 Acesso a todo o acervo de periódicos digitais da Editora Negócios Públicos, a incluir: Revista Licicon; Revista Negócios Públicos; Revista O Pregoeiro; e Revista Governança Pública;

2.3.3 Conteúdos de orientação:

2.3.3.1 **Sollicita Orientações** - Orientações jurídicas especializadas: **12 (doze)** orientações por ano, a serem respondidas por consultores advogados especialistas na área de licitações e contratos administrativos;

2.3.3.1.1 Pareceres jurídicos devem ser fornecidos em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, e respostas objetivas/pontuais fornecidas em até 04 (quatro) horas úteis;

2.3.3.2 Disponibilização de webinars (webconferências) ao vivo sobre temas voltados às áreas de licitações e contratos públicos, com professores e especialistas de notória especialização, com ferramenta de chat interativo em tempo real;

2.4 O objeto contratual engloba a realização de treinamentos e/ou suporte técnico a todos os membros e servidores do Contratante que utilizarão a plataforma eletrônica contratada, sempre que lhe for solicitado e sem limitação do quantitativo de usuários a serem capacitados;

2.4.1 Os **treinamentos/suportes técnicos** deverão ocorrer nas seguintes modalidades:

2.4.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

2.4.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema **Sollicita**;

2.4.1.3 Presencial, na sede do **CONTRATANTE** na cidade de Salvador - BA, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao **CONTRATANTE**;

2.4.1.3.1 O serviço de suporte técnico presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.4.2 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.4.2.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento da plataforma, devem ser solucionadas em até **04 (quatro) horas**;



2.4.2.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos, devem ser solucionadas em até **08 (oito) horas**;

2.4.2.3 Solicitações do tipo padrão (comuns): devem ser solucionadas em até **24 (vinte e quatro) horas**, ou mediante prazo ajustado entre as partes;

2.5 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.6 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que eventualmente exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.7 A plataforma eletrônica deverá ter a devida garantia até o término contratual, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;

2.8 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.9 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da **CONTRATADA**. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.10 O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo de servidor(es) vinculado(s) à **Coordenação de Licitações do CONTRATANTE**, cabendo à fiscalização contratual o recebimento definitivo e posterior habilitação para pagamentos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, equivalente a 12 (doze) meses de execução contratual;



4.1.1 O valor estipulado refere-se a 01 (uma) assinatura versão "ouro", para acesso e utilização integral do sistema Sollicita em todas as suas funcionalidades, pelo período de 12 (doze) meses;

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, sistemas, manutenções, insumos e materiais empregados, inclusive ferramentas, mídias e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser efetuados em parcela única mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 A documentação deverá ser apresentada ao **CONTRATANTE**, para fins de recebimento e posterior pagamento, após a devida liberação de acessos/senhas e comprovação do funcionamento da plataforma;

6.1.2 A nota fiscal deverá ser direcionada à Coordenação de Licitação do **CONTRATANTE**, e protocolizada na Sede CAB deste, localizada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de



natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**:

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o **INPC/IBGE** como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: **XXXXXXXXXX/2023**;

7.1.1.2 Mês 12: **XXXXXXXXXX/2024**;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;



7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no procedimento originário e no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto da contratação;

9.4 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

9.5 Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver alguma alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

9.6 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao **CONTRATANTE** sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado e sem limitação de usuários, nos termos e condições consignados na **Cláusula segunda**;

9.7 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.8 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;



9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.11.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.12 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, com indicação do **CONTRATANTE** como destinatário, e contendo os seguintes dados: descrição dos serviços, número deste contrato, competência do faturamento (mês/ano), dados bancários para pagamento (conta, agência e Banco) e valores;

9.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.15 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/ refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo que o originou, providenciando sua reparação, substituição e/ou realização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

9.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;



9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato e no termo de referência constante no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, no período de expediente do **CONTRATANTE**, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do **CONTRATANTE**, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à Empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;



11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que



seja promovida sua reabilita\u00e7\u00e3o perante a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fAblica Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hip\u00f3teses de aplicac\u00e3o das sanc\u00e7\u00e3es previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas ser\u00e3o impostas \u00e0 **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecu\u00e7\u00e3o contratual, inclusive por atraso injustificado na execu\u00e7\u00e3o do contrato, sujeitar\u00e1 a **CONTRATADA** \u00e0 multa de mora, que ser\u00e1 graduada de acordo com a gravidade da infra\u00e7\u00e3o, obedecidos os seguintes limites m\u00e1ximos:

12.4.1 Para hip\u00f3tese de inexecu\u00e7\u00e3o relacionada ao cumprimento de obriga\u00e7\u00e3o **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obriga\u00e7\u00e3o;

12.4.1.2 - 0,3% (tr\u00eas d\u00e9cimos por cento) ao dia, at\u00e9 o 30º (trig\u00e9simo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do servi\u00e7o n\u00f3o realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete d\u00e9cimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trig\u00e9simo), sobre o valor da parte do servi\u00e7o n\u00f3o realizado;

12.4.2 Para hip\u00f3tese de inexecu\u00e7\u00e3o relacionada ao cumprimento de obriga\u00e7\u00e3o **acess\u00f3ria**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois d\u00e9cimos por cento) ao dia, at\u00e9 o 30º (trig\u00e9simo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis d\u00e9cimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trig\u00e9simo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obriga\u00e7\u00e3o acess\u00f3ria descumprida, a aplicac\u00e3o dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estar\u00e1 limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicac\u00e3o de multa \u00e0 **CONTRATADA** n\u00f3o impede que a Administra\u00e7\u00e3o rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanc\u00e7\u00e3es previstas na Lei Estadual-BA n\u00b0 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas dever\u00e3o ser pagas espontaneamente no prazo m\u00e1ximo de 05 (cinco) dias \u00f3teis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hip\u00f3tese de aus\u00eancia de adimplemento volunt\u00e1rio e impossibilidade de dedu\u00e7\u00e3o, as multas poder\u00e3o ser cobradas judicialmente, a crit\u00e9rio do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicac\u00e3o de multas n\u00f3o tem car\u00e1ter compensat\u00f3rio, e o seu pagamento n\u00f3o eximir\u00e1 a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infra\u00e7\u00e3es cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou preju\u00edsos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** dever\u00e3o ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo m\u00e1ximo de



05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério P?blico do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério P?blico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato **em 02 (duas) vias de igual teor** e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Salvador/BA, 2023.

**Ministério P?blico do Estado da
Bahia**

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão
Administrativa

**EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS
DO BRASIL**

Rudimar Barbosa dos Reis
Sócio

(Documento datado e assinado eletronicamente)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXXX/2023 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, CNPJ nº. 06.132.270/0001-32, estabelecida à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 10º andar, Campo Comprido, Curitiba/PR, representada por seu sócio Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nº 016/2023-DADM protocolado sob o nº 19.09.02330.0011751/2023-86, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”, com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser o de empreitada por preço global;

2.2 A contratação se destina à assinatura para utilização dos serviços da plataforma eletrônica “Sollicita” da **Contratada**, com acesso via Internet pelo site www.sollicita.com.br, a número ilimitado de usuários do **CONTRATANTE**, mediante autenticação por login/senha;

2.2.1 O acesso ilimitado fica excepcionado no tocante à funcionalidade “Sollicita Orientações”, abaixo pormenorizada **no item 2.3.3.1**, para a qual serão habilitados somente **02 (dois) perfis**;

2.2.2 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até **01 (um) dia útil**, a contar da data de solicitação;

2.2.3 O prazo de duração da assinatura de será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

2.3 A plataforma **Sollicita** deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários, englobando minimamente:

2.3.1 Ferramentas e funcionalidades:

2.3.1.1 **Sollicita Editais** – pesquisar, acessar, consultar e salvar editais dos últimos **12 (doze) meses**, incluindo os de registro de preços;

2.3.1.2 **Solicita Fornecedores** – pesquisar potenciais fornecedores para objetos específicos, por região e/ou órgãos contratantes, com acervo mínimo de 800.000 (oitocentos mil) fornecedores;

2.3.1.3 **Solicita Pesquisa** – pesquisar e consultar jurisprudência, legislação, manuais, documentos, informações técnicas e legais;

2.3.1.4 **Solicita Banco de Penalidades** – consulta penalidades aplicada a fornecedor(es) pela Administração Pública;

2.3.1.5 **Solicita Agenda** – gerenciar, planejar e controlar prazos e compromissos diários;

2.3.1.6 **Contador de prazos** – registro, acompanhamento e monitoramento dos prazos e datas dos procedimentos licitatórios;

2.3.1.7 **Solicita Compass** - Gerenciador de mapas mentais para visualização pormenorizada dos processos de licitação/contratação, englobando fases e variações, além do passo a passo dos respectivos procedimentos;

2.3.1.8 **Analisador de balanços** – cálculo automatizado dos índices contábeis relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes;

2.3.2 Conteúdos de capacitação (**Solicita Capacitação**) – disponibilização de:

2.3.2.1 Vídeos de, no mínimo, **300 (trezentas) horas** de palestras de eventos realizados pela Empresa a ser contratada, gravadas e/ou ao vivo, a incluir o Congresso Nacional de Pregoeiros;

2.3.2.2 Vídeos e/ou videoaulas com orientações e dicas produzidas por professores e especialistas sobre processos licitatórios e compras governamentais;

2.3.2.3 Artigos e publicações de professores e especialistas de notória especialização na Administração Pública Nacional;

2.3.2.4 Notícias diárias, reportagens e informações atualizadas sobre licitações e contratações públicas;

2.3.2.5 Podcasts relativos a entrevistas, dicas e informações com especialistas na área de licitações e contratações públicas;

2.3.2.6 Acesso a todo o acervo de periódicos digitais da Editora Negócios Públicos, a incluir: Revista Licicon; Revista Negócios Públicos; Revista O Pregoeiro; e Revista Governança Pública;

2.3.3 Conteúdos de orientação:

2.3.3.1 **Solicita Orientações** - Orientações jurídicas especializadas: **12 (doze)** orientações por ano, a serem respondidas por consultores advogados especialistas na área de licitações e contratos administrativos;

2.3.3.1.1 Pareceres jurídicos devem ser fornecidos em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, e respostas objetivas/pontuais fornecidas em até 04 (quatro) horas úteis;

2.3.3.2 Disponibilização de webinars (webconferências) ao vivo sobre temas voltados às áreas de licitações e contratos públicos, com professores e especialistas de notória especialização, com ferramenta de chat interativo em tempo real;

2.4 O objeto contratual engloba a realização de treinamentos e/ou suporte técnico a todos os membros e servidores do Contratante que utilizarão a plataforma eletrônica contratada, sempre que lhe for solicitado e sem limitação do quantitativo de usuários a serem capacitados;

2.4.1 Os **treinamentos/suportes técnicos** deverão ocorrer nas seguintes modalidades:

2.4.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

2.4.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema **Solicita**;

2.4.1.3 Presencial, na sede do **CONTRATANTE** na cidade de Salvador - BA, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao **CONTRATANTE**;

2.4.1.3.1 O serviço de suporte técnico presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.4.2 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.4.2.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento da plataforma, devem ser solucionadas em até **04 (quatro) horas**;

2.4.2.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos, devem ser solucionadas em até **08 (oito) horas**;

2.4.2.3 Solicitações do tipo padrão (comuns): devem ser solucionadas em até **24 (vinte e quatro)** horas, ou mediante prazo ajustado entre as partes;

2.5 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.6 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que eventualmente exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.7 A plataforma eletrônica deverá ter a devida garantia até o término contratual, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;

2.8 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

2.9 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da **CONTRATADA**. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.10 O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo de servidor(es) vinculado(s) à **Coordenação de Licitações do CONTRATANTE**, cabendo à fiscalização contratual o recebimento definitivo e posterior habilitação para pagamentos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, equivalente a 12 (doze) meses de execução contratual;

4.1.1 O valor estipulado refere-se a 01 (uma) assinatura versão “ouro”, para acesso e utilização integral do sistema Sollicita em todas as suas funcionalidades, pelo período de 12 (doze) meses;

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, sistemas, manutenções, insumos e materiais empregados, inclusive ferramentas, mídias e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser efetuados em parcela única mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 A documentação deverá ser apresentada ao **CONTRATANTE**, para fins de recebimento e posterior pagamento, após a devida liberação de acessos/senhas e comprovação do funcionamento da plataforma;

6.1.2 A nota fiscal deverá ser direcionada à Coordenação de Licitação do **CONTRATANTE**, e protocolizada na Sede CAB deste, localizada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pend\xeancia impeditiva do pagamento, ser\xe1 considerada data da apresenta\xe7\xe3o da documenta\xe7\xe3o aquela na qual foi realizada a respectiva regulariza\xe7\xe3o;

6.3 As notas fiscais dever\xe3o discriminar os tributos, com respectivos valores, al\xedquotas e bases de c\xf3lculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CL\x99USULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizar\xe1 a reten\xe7\xe3o de impostos ou outras obriga\xe7\xe3es de natureza tribut\xe1ria, na hip\xf3tese de figurar como substituto tribut\xe1rio, de acordo com a legisla\xe7\xe3o vigente;

6.5 Os pagamentos ser\xe3o efetuados atrav\xeas de ordem banc\xe1ria, para cr\xe9dito em conta corrente e ag\xe2ncia indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimenta\xe7\xe3o oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualiza\xe7\xe3o monet\xe1ria dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, ser\xe1 calculada considerando a data do vencimento da obriga\xe7\xe3o e do seu efetivo pagamento, de acordo com a varia\xe7\xe3o do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**:

6.6.1 Para efeito de caracteriza\xe7\xe3o de mora imput\xe1vel ao **CONTRATANTE**, n\xf3o ser\xe3o considerados eventuais atrasos de pagamento no per\xf3odo de fechamento do exerc\xe9cio financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do m\xe9s de dezembro e o m\xe9s de janeiro do exerc\xe9cio subsequente, decorrentes de circunst\xeancias alheias \xfe vontade das partes, isto \xe9, por for\xe7a de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execu\xe7\xe3o dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CL\x99USULA S\x99TIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVIS\x99O DE PRE\x99OS

7.1 A eventual concess\xe3o de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada \xfe apresenta\xe7\xe3o de requerimento formal pela **CONTRATADA**, ap\xf3s o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresenta\xe7\xe3o da proposta;

7.1.1 Adotar-se-\x96 o **INPC/IBGE** como \x96ndice oficial para o c\xf3lculo da varia\xe7\xe3o de pre\x99os, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o m\xe9s de apresenta\xe7\xe3o da proposta e termo final o m\xe9s que antecede a data de anivers\xe1rio, a saber:

7.1.1.1 M\xe9s 1: **XXXXXXXXXX/2023**;

7.1.1.2 M\xe9s 12: **XXXXXXXXXX/2024**;

7.2 Ser\xe3o objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de servi\xe7os empenhadas ap\xf3s o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresenta\xe7\xe3o da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes dever\xe3o observar o interregno m\xf3nimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concess\xe3o do \x96ltimo reajuste;

7.2.2 A varia\xe7\xe3o do valor contratual para fazer face ao reajuste de pre\x99os n\xf3o caracteriza altera\xe7\xe3o do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebra\xe7\xe3o de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revis\xe3o do contrato para manuten\xe7\xe3o do seu equil\xf3brio econ\xf3mico-financeiro, exceto nas hip\xf3teses de for\xe7a maior, caso fortuito, agravamento imprevista, fato da administra\xe7\xe3o ou fato do pr\xf9ncipe, ser\xe1 a revis\xe3o considerada \xfe ocasi\xe3o do reajuste, para evitar acumula\xe7\xe3o injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CL\x8D\x90SULA OITAVA – DA VIG\x8D\x90NCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, **contados a partir da data da publica\x8d\x90o do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CL\x8D\x90SULA NONA – DAS OBRIGA\x8D\x90ES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CL\x8D\x90SULA SEGUNDA**, e daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no procedimento originário e no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto da contratação;

9.4 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

9.5 Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver alguma alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

9.6 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao **CONTRATANTE** sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado e sem limitação de usuários, nos termos e condições consignados na **Cláusula segunda**;

9.7 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.8 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exig\xeancias previstas na legisla\xe7\xe3o profissional espec\xedfica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execu\xe7\xe3o do contrato;

9.11.1 A eventual reten\xe7\xe3o de tributos pelo **CONTRATANTE** n\xf3o implicar\xe1 na responsabiliza\xe7\xe3o deste, em hip\xf3tese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.12 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legisla\xe7\xe3o vigente, com indica\xe7\xe3o do **CONTRATANTE** como destinat\xe1rio, e contendo os seguintes dados: descri\xe7\xe3o dos servi\xe7os, n\xfamero deste contrato, compet\xeancia do faturamento (m\xe8s/ano), dados banc\xe1rios para pagamento (conta, ag\xeancia e Banco) e valores;

9.13 Arcar, quando da execu\xe7\xe3o do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou preju\xedzo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequ\xeancia de erros, imper\xf3cia pr\xf3pria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisa\xe7\xe3o ou interrup\xe7\xe3o dos servi\xe7os contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicita\xe7\xe3o, ou ainda por caso fortuito ou for\xe7a maior, desde que tais circunst\xeancias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de at\xe9 48 (quarenta e oito) horas ap\xf3s a sua ocorr\xeancia;

9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licen\xe7as e alvar\xe1s junto \xads reparti\xe7\xe3es competentes que, porventura, sejam necess\xe1rios \xads execu\xe7\xe3o do contrato;

9.15 N\xf3o introduzir, seja a que t\xf3tulo for, nenhuma modifica\xe7\xe3o na especifica\xe7\xe3o do objeto contratado, sem o consentimento pr\xf3vio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16 Atender \xads recusas ou determina\xe7\xe3es, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de servi\xe7os que n\xf3o estejam sendo ou n\xf3o tenham sido executados de acordo com as Normas T\xe9cnicas e/ou em conformidade com as condi\xe7\xe3es deste contrato ou do processo que o originou, providenciando sua reparação, substituição e/ou realização no prazo m\xf3ximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação pelo **CONTRATANTE**, sem \x63nus adicional para este;

9.17 Permitir e oferecer condi\xe7\xe3es para a mais ampla e completa fiscaliza\xe7\xe3o durante a vig\xeancia deste contrato, fornecendo informa\xe7\xe3es, propiciando o acesso \xads documenta\xe7\xe3o pertinente e \xads execu\xe7\xe3o contratual, e atendendo \xads observa\xe7\xe3es e exig\xeancias apresentadas pela fiscaliza\xe7\xe3o;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execu\xe7\xe3o do Contrato;

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vig\xeancia deste instrumento.

CL\x8DUSULA D\x8CIMA – DAS OBRIGA\x8DES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, al\xe9m das obriga\xe7\xe3es contidas neste contrato e no termo de refer\xeancia constante no procedimento de Inexigibilidade de licita\xe7\xe3o que o originou, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da data da publica\xe7\xe3o do contrato, as informa\xe7\xe3es necess\xe1rias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execu\xe7\xe3o do contrato, nos termos e condi\xe7\xe3es previstos nas **CL\x8DUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, no período de expediente do **CONTRATANTE**, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do **CONTRATANTE**, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à Empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na diliação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo),

sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato **em 02 (duas) vias de igual teor** e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador/BA, 2023.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL
Rudimar Barbosa dos Reis
Sócio

(Documento datado e assinado eletronicamente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos a capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”, com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR

É cediço que tanto a legislação quanto a doutrina e a jurisprudência pátria se renovam a todo o momento, exigindo dos agentes públicos uma constante atualização, com a finalidade de possibilitar que a Administração Pública execute o orçamento com segurança e eficiência, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle externo.

É inegável que a legislação de licitações e contratos administrativos é complexa e, mesmo assim, não traz todas as soluções que a Administração Pública necessita para o atingimento do mister institucional e, em última análise, atender aos interesses da sociedade. Ademais, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a conduta administrativa, é imperiosa a atuação eficaz dos gestores e operadores dos procedimentos administrativos de contratação pública.

A eficiência no setor público é um fator que muito se prima. Quando se fala em compras públicas, o fator eficiência deve estar ainda mais intrínseco. Para tanto, os esforços de um bom gestor e sua equipe devem estar voltados para o mesmo fim: comprar pela proposta mais vantajosa, diminuindo custos e melhorando a qualidade, dentro do intervalo de tempo necessário.

Por tal razão, faz-se necessária a capacitação continuada dos agentes públicos envolvidos nos processos de licitação e contratação, bem como o acesso fácil e contínuo a bancos de dados e informações, que possibilitem a observância às boas e melhores práticas promovidas pela Administração Pública em geral.

Além de manter-se em constante capacitação, é salutar que os agentes possam contar com um suporte especializado, que auxilie rapidamente no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia-a-dia, passíveis de gerar insegurança ou atrasar a contratação.

Ao passo que o Agente Público deve garantir a eficiência da contratação, deve igualmente se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por Tribunal de Contas, pela inobservância de deveres e obrigações. São reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/2015, entre outros.

Há uma tendência jurisprudencial, advinda especialmente dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado:

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara 1.7.1 Recomendar ao (omissis), com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada

1/8

dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coibam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços." (Grifamos.)

Acórdão nº 8.233/2013 – TCU – Primeira Câmara 1.7. Dar ciência à (...) sobre as seguintes impropriedades: (...) 1.7.3 não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ª Câmara; (Grifamos).

Por sua vez, considerando as restrições orçamentárias cada vez maiores, há necessidade de buscar alternativas economicamente viáveis que complementem a eventual participação em eventos e treinamentos externos, aumente a capacitação dos agentes envolvidos e possibilite melhores condições ao desempenho das funções correlatas.

A solução proposta visa alcançar os objetivos acima mencionados, e é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance das diretrizes propostas, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nas licitações públicas, ao otimizar as atividades diárias e possibilitar a rápida obtenção de informações, o que viabiliza maior segurança à tomada de decisões.

Ademais, ao promover o acesso a conteúdos produzidos pela doutrinária especializada, bem como a acervo de palestras proferidas em eventos promovidos pela empresa detentora da plataforma que se pretende contratar, a contratação que se pretende realizar viabiliza a atualização e a capacitação de servidores públicos a baixo custo e sem necessidade de deslocamento.

3. DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados devem ser caracterizados como de natureza continuada, haja vista a constante necessidade de composição dos procedimentos licitatórios e de contratação pública, relativos às mais diversas searas dentre da Instituição. Deste modo, considerando a diversidade de objetos, e que os certames licitatórios são realizados diuturnamente pela Instituição, ao longo de todos os meses do ano, tem-se que a continuidade do serviço em questão é fundamental para municiar os agentes públicos com informações atualizadas sobre boas práticas e experiências exitosas, além de possibilitar o saneamento de dúvidas e o embasamento doutrinário acerca de pontos de conflitos e/ou de fundamentações para análises/respostas a recursos.

Por outro lado, tem-se que o serviço objeto do presente termo de referência é do tipo técnico profissional especializado, nos termos do art. 23, II, III e VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005, prestado por empresa de notória especialização na área de licitações e contratos, a qual é autora e única fornecedora da plataforma eletrônica "Sollicita".

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando tratar-se de plataforma eletrônica singular, com conteúdo peculiar e específico, produzido por profissionais especializados em licitações e contratações públicas, e sobre a qual existe certidão de exclusividade lavrada por associação patronal competente (em anexo), entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico-Jurídica.

Com efeito, o art. 23 da legislação estadual de licitações e contratos administrativos define os serviços técnicos profissionais como aqueles que requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, elencando, exemplificativamente, a elaboração de pareceres e avaliações em geral (inciso II), assessoramento técnico (inciso III) e o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (inciso VI). Tais atividades, por conseguinte, são abrangidas pelas funcionalidades e ferramentas disponibilizadas pela plataforma eletrônica que se visa contratar.

Ademais, a singularidade do serviço consiste no fato de se tratar de plataforma criada pela empresa a ser contratada, com conteúdos e peculiaridades próprias da atividade intelectual dos seus consultores, palestrantes e doutrinadores. Tanto a empresa a ser contratada – Editora Negócios Públicos – quanto os profissionais que alimentam a plataforma com conteúdo gozam de notória especialização no tema das licitações e contratações públicas, inclusive com livros, periódicos e artigos publicados, além de ministrarem hodiernamente curso e capacitações para agentes públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em princípio, considerando a singularidade da contratação, tem-se a impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação entre diferentes plataformas de conhecimento, com consequente inviabilidade de pesquisa de mercado para a justificativa dos preços.

Não obstante, cumpre observar que o preço praticado na presente contratação se assemelha aos praticados em outras contratações de mesmo objeto com órgãos públicos, conforme documentos anexos, o que justifica o preço.

Ademais, destaca-se que, após negociação com a empresa que se pretende contratar, foi possível obter considerável desconto sobre o valor da assinatura anual da plataforma, ficando ajustado o preço de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), abaixo tanto do preço de “balcão” indicado no website da empresa (de R\$ 8.990,00, conforme documento em anexo) quanto do preço comumente obtido como desconto por outros órgãos (R\$7.990,00, conforme notas fiscais/emprenho também em anexo).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento da futura contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código da Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003	Ação (P/A/OE) 2000	Região 9900	Destinação de Recursos 100	Natureza da Despesa 33.90.39
---	-----------------------	----------------	-------------------------------	---------------------------------

7. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1 Dada a singularidade e especialidade do objeto da contratação, é vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados.

7.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.2.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser o de empreitada por preço global;

7.2.2 A contratação se destina à assinatura para utilização dos serviços da plataforma eletrônica “**Sollicita**” da **Contratada**, com acesso via Internet pelo site www.sollicita.com.br, a número ilimitado de usuários do **CONTRATANTE**, mediante autenticação por login/senha;

7.2.2.1 O acesso ilimitado fica excepcionado no tocante à funcionalidade “**Sollicita Orientações**”, abaixo pormenorizada no item 7.2.3.3.1, para a qual serão habilitados somente 02 (dois) perfis;

7.2.2.2 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de solicitação;

7.2.2.3 O prazo de duração da assinatura de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

7.2.3 A plataforma **Sollicita** deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários, englobando minimamente:

7.2.3.1 Ferramentas e funcionalidades:

7.2.3.1.1 **Sollicita Editais** – pesquisar, acessar, consultar e salvar editais dos últimos 12 meses, incluindo os de registro de preços;

7.2.3.1.2 **Sollicita Fornecedores** – pesquisar potenciais fornecedores para objetos específicos, por região e/ou órgãos contratantes, com acervo mínimo de 800.000 (oitocentos mil) fornecedores;

7.2.3.1.3 **Sollicita Pesquisa** – pesquisar e consultar jurisprudência, legislação, manuais, documentos, informações técnicas e legais;

7.2.3.1.4 **Sollicita Banco de Penalidades** – consulta penalidades aplicada a fornecedor(es) pela Administração Pública;

7.2.3.1.5 **Sollicita Agenda** – gerenciar, planejar e controlar prazos e compromissos diários;

7.2.3.1.6 **Contador de prazos** – registro, acompanhamento e monitoramento dos prazos e datas dos procedimentos licitatórios;

7.2.3.1.7 **Sollicita Compass** - Gerenciador de mapas mentais para visualização pormenorizada dos processos de licitação/contratação, englobando fases e variações, além do passo a passo dos respectivos procedimentos;

7.2.3.1.8 **Analisador de balanços** – cálculo automatizado dos índices contábeis relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes;

7.2.3.2 Conteúdos de capacitação (**Sollicita Capacitação**) – disponibilização de:

7.2.3.2.1 Vídeos de, no mínimo, 300 (trezentas) horas de palestras de eventos realizados pela Empresa a ser contratada, gravadas e/ou ao vivo, a incluir o Congresso Nacional de Pregoeiros;

7.2.3.2.2 Vídeos e/ou videoaulas com orientações e dicas produzidas por professores e especialistas sobre processos licitatórios e compras governamentais;

7.2.3.2.3 Artigos e publicações de professores e especialistas de notória especialização na Administração Pública Nacional;

7.2.3.2.4 Notícias diárias, reportagens e informações atualizadas sobre licitações e contratações públicas;

7.2.3.2.5 Podcasts relativos a entrevistas, dicas e informações com especialistas na área de licitações e contratações públicas;

7.2.3.2.6 Acesso a todo o acervo de periódicos digitais da Editora Negócios Públicos, a incluir: Revista Licicon; Revista Negócios Públicos; Revista O Pregoeiro; e Revista Governança Pública;

7.2.3.3 Conteúdos de orientação:

7.2.3.3.1 **Sollicita Orientações** - Orientações jurídicas especializadas: 12 (doze) orientações por ano, a serem respondidas por consultores advogados especialistas na área de licitações e contratos administrativos;

7.2.3.3.1.1 Pareceres jurídicos devem ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, e respostas objetivas/pontuais fornecidas em até 04 (quatro) horas úteis;

7.2.3.3.2 Disponibilização de webinars (webconferências) ao vivo sobre temas voltados às áreas de licitações e contratos públicos, com professores e especialistas de notória especialização, com ferramenta de chat interativo em tempo real;

7.2.4 O objeto contratual engloba a realização de treinamentos e/ou suporte técnico a todos os membros e servidores do Contratante que utilizarão a plataforma eletrônica contratada, sempre que lhe for solicitado e sem limitação do quantitativo de usuários a serem capacitados;

7.2.4.1 Os **treinamentos/suportes técnicos** deverão ocorrer nas seguintes modalidades:

7.2.4.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

7.2.4.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema **Sollicita**;

7.2.4.1.3 Presencial, na sede do Contratante na cidade de Salvador - BA, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao Contratante;

7.2.4.1.3.1 O serviço de suporte técnico presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela Contratada;

7.2.4.2 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

7.2.4.2.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento da plataforma, devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;

7.2.4.2.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos, devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas;

7.2.4.2.3 Solicitações do tipo padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 24 (vinte e quatro) horas, ou mediante prazo ajustado entre as partes;

7.2.5 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

7.2.6 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que eventualmente exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

7.2.7 A plataforma eletrônica deverá ter a devida garantia até o término contratual, ficando a Contratada obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;

7.2.8 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

7.2.9 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da Contratada. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do MPBA, em tempo integral, nas suas instalações;

7.2.10 O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo de servidor(es) vinculado(s) à Coordenação de Licitações do MPBA, cabendo à fiscalização contratual o recebimento definitivo e posterior habilitação para pagamentos;

7.3 DO PREÇO:

7.3.1 Estabelece-se como valor global da contratação o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente à 01 (uma) assinatura versão “ouro”, para acesso e utilização integral do sistema Sollicita em todas as suas funcionalidades, pelo período de 12 (doze) meses;

7.3.2 Nos preços computados, estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento do contrato, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela Contratada para a execução do objeto, manutenções, suporte técnico, atualizações, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

7.4 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

7.4.1 O faturamento referente ao objeto contratado deverá ser efetuado em parcela única, mediante apresentação, pela Empresa Contratada, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo MPBA;

7.4.1.1 A documentação deverá ser apresentada ao Contratante, para fim de recebimento e posterior pagamento, após a devida liberação de acessos/senhas e comprovação do funcionamento da plataforma;

7.4.1.2 A nota fiscal deverá ser direcionada à Coordenação de Licitações do MPBA, e protocolizada na Sede CAB deste, localizada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – Bahia.

7.4.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.5.1 A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data **da publicidade na imprensa oficial**, podendo ser prorrogado, mediante termo(s) aditivo(s), até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em concordância das partes contratantes e em conformidade com o Art. 140, inciso III, da lei 9.433/05.

7.6 DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

7.6.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante aplicação do **INPC/IBGE**.

7.6.1.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data em que entrou em vigor o último reajuste.

7.6.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.7.1 Para além das obrigações decorrentes de obrigações legais e daquelas definidas como padrão institucional, as quais deverão constar no instrumento de contrato, indicam-se as seguintes obrigações da Empresa Contratada:

7.7.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no processo de inexigibilidade de licitação e no contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

7.7.1.2 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto deste instrumento;

7.7.1.3 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

7.7.1.4 Informar ao CONTRATANTE sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

7.7.1.5 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao Contratante sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado e sem limitação de usuários, nos termos e condições consignados na Cláusula 7.2;

7.7.1.6 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

7.7.1.7 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

7.7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.8.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a Empresa Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

7.8.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

7.8.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Termo de Referência, notificando a Empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.8.4 Fornecer à Empresa Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

7.9 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Indica-se as servidoras abaixo especificadas para atuarem como fiscal e suplente, respectivamente, da futura contratação:

FISCAL: MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO, matrícula nº 351.906

SUPLENTE: CARINA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 352.528

Salvador, 09 de agosto de 2023.

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Coordenação de Licitações
Coordenador Administrativo I

PROPOSTA EXCLUSIVA

PLANO OURO

28389/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Curitiba, 14 de Agosto de 2023

A/C: MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO



Orientação Técnica
em Licitações &
Contratos Públicos



Um produto:

**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**

1. O QUE É O SOLLICITA PRO?

O Sollicita PRO é uma ferramenta singular, que apresenta, sob vários formatos, uma série de trabalhos intelectuais técnico-profissionais especializados. O Sollicita PRO disponibiliza, em uma única ferramenta (i) um grande acervo de informações técnicas, (ii) capacitação continuada; (iii) revistas especializadas periódicas; (iv) a nova Lei de Licitações comentada, entre outras funcionalidades. E o conjunto ofertado, faz do Sollicita PRO a melhor Solução do país em matéria de contratação pública, a mais completa, a de maior eficiência, a única que contempla todas as ferramentas citadas em uma única assinatura, sendo concebida e comercializada exclusivamente pelo Grupo Negócios Públicos.

2. EM QUAIS ETAPAS DA CONTRATAÇÃO O SOLLICITA PRO PODE SER USADO?

a) Preparatória

- Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, inclusive através do uso de modelos
- Elaboração de Termo de Referência, inclusive através do uso de modelos
- Elaboração do Edital, inclusive através do uso de modelos
- Definição do melhor modelo de contratação: licitação ou contratação direta
- Justificativa técnica
- Justificativa de preços
- Análise jurídica
- Divulgação do edital da licitação;

b) Condução da licitação ou da contratação direta

- Análise e julgamento de impugnações e pedidos de esclarecimentos
- Condução da fase de julgamento das propostas
- Condução da fase de habilitação
- Análise e posicionamento diante de recursos
- Escolha do fornecedor da contratação direta, com o devido embasamento técnico
- Instrução do processo de contratação direta

c) Contratos

- Fiscalização contratual
- Gestão contratual
- Análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro
- Aplicação de penalidades
- Condução de situações de inexecução contratual
- Celebração de aditivos
- Recebimento do objeto e encerramento do contrato

3. POR QUE O SOLlicita PRO É UTILIZADO POR ÓRGÃOS DE CONTROLE DE TODO PAÍS?

O Tribunal de Contas da União - TCU, já de longa data vem reconhecendo a **necessidade de qualificação e capacitação** dos agentes públicos para garantir que o servidor (ou colaborador no âmbito do Sistema S) conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. (Acórdão nº 1.709/2013 - TCU - Plenário Acórdão). O Decreto-Lei nº 4.657/42, com a redação dada pela Lei nº 13.655/18 também ressalta a necessidade de **minimizar as dificuldades na atuação do servidor**, em seu art. 22. Além disso, o agente público além de garantir uma aquisição eficiente para sua instituição e sociedade, deve **mitigar os riscos e se prevenir de eventual responsabilização pelos Tribunais de Contas**, principalmente se o erro acontecer por **despreparo ou desconhecimento**. (Acórdão nº 1.048/2008 - 1^a Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 - Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 - 2^a Câmara, Acórdão nº 206/2007 - Plenário, entre outros).

4. O QUE Torna o SOLlicita PRO EXCLUSIVO E INDISPENSÁVEL?

- Único suporte integral e seguro de licitações e contratos do mercado!
- Acervo de Orientações por escrito já respondidas a centenas de órgãos públicos;
- Legislação federal, estadual e municipal;
- Leis comentadas;
- Notória especialização, comprovada pelos mais de 20 anos ajudando a tornar a Administração;
- Pública mais eficiente;
- Jurisprudências selecionadas e comentadas;
- Maior acervo de modelos e manuais para todas as fases da licitação e contratos;
- Quatro periódicos especializados (exclusivo e eletrônico);
- Portão de Conteúdo atualizado 24h por dia. Única equipe de jornalismo especializada e licitações e contratos;
- Capacitação continuada com eventos e aulas gravadas. Ferramenta exclusiva e única do mercado;
- Ferramentas de gestão exclusivas (Contador de Prazos, Analisador de balanço, Biblioteca e Agenda);
- Ferramentas de busca atualizadas diariamente por inteligência artificial (acórdãos, editais, banco de fornecedores e penalidades).

5. FUNCIONALIDADES DO PLANO OURO:

- Pesquisa - com acesso às orientações já respondidas;**
- Banco de Editais;
- Sollicita Orientações (Estudo Técnico -24h úteis, Resposta Objetiva - 4h úteis, Atendimento Telefônico - 0h úteis, Whatsapp - 2h úteis);**
- Modelos de documentos;**
- Leis comentadas - 14.133/21 e 13.303/16;**
- Meu mural;
- E-books;
- Agenda;
- Capacitação continuada - com acesso a vídeos exclusivos!;**
- Analisador de Balanços;
- Contador de Prazos;
- Banco Fornecedores;
- Banco de Penalidades;
- Revista O Pregoeiro;
- Revista Licicon;**
- Revista Negócios Públicos;
- Revista Governança Pública;
- Minha Biblioteca;
- Aplicativo.

SOLlicita ORIENTAÇÕES

Na condução dos processos de licitações e contratos (administrativos, regidos pela Lei 13.303/16, ou sujeitos aos regulamentos do Sistema S, conforme for o caso) muitas são as dúvidas e as



PROPOSTA PLANO OURO

dificuldades, que inúmeras vezes são, inclusive, inéditas, e que precisam ser rapidamente solucionadas. Isso faz parte da necessária capacitação contínua do agente público, pois diariamente são expedidas normas que atualizam as rotinas e processos administrativos. O volume de entendimentos dos órgãos de controle e da jurisprudência potencializam as polêmicas. Pela diversidade e abrangência do tema, a solução para essas situações nem sempre está pronta. Neste contexto, o Sollicita Orientações é um suporte valioso na tomada das decisões, porque é totalmente personalizado, atende à situação específica apresentada, por meio da construção de uma solução única. Nosso corpo técnico é composto por profissionais que acumulam anos de vivência com os mais variados assuntos, problemas e polêmicas na seara da contratação pública. Assim, o grupo está preparado para auxiliar a Administração na criação e condução das soluções necessárias para os mais complexos problemas vivenciados.

Descrição: Contato telefônico; Respostas Objetivas dentro de 04 horas úteis; Estudos Técnicos dentro de 24 horas úteis; Contato via WhatsApp dentro de 2h úteis; e Mentoria* dentro de 48 úteis.

* A Mentoria online consiste na prestação de serviços de capacitação interativa em matéria de Licitações e Contratos, a ser realizada por meio da plataforma zoom (durante tempo de 1h30 min).

Os detalhes das funcionalidades são parte integrante desta proposta (ver método de trabalho em anexo no email ou link de certidões)

6. INVESTIMENTO ESPECIAL PARA CONTRATAÇÃO

Sollicita Pro - Plano Ouro	
Sollicita Orientações	12
Solicitantes*	2
Orientações preços/ano	R\$ 7.200,00



PROPOSTA PLANO OURO

Ferramentas de gestão capacitação e pesquisa	30 logins
Ferramentas preço/ano	R\$ 2.500,00
Investimento anual total***	R\$ 7.000,00

* Solicitantes: Pessoas autorizadas a entrar em contato com o corpo técnico Sollicita Orientações.

*** Resguardo direito ao reajuste de prorrogação do contrato.

Cortesia válida nesta contratação:	
------------------------------------	--

7. BENEFCIOS ESPECIAIS APÓS A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO DO SOLLICITA:

Desconto de 10% (dez por cento) nos eventos e treinamentos promovidos pelo **Grupo Negócios Públicos**, durante a vigência do contrato, exceto cursos In company e Compartilhados, não sendo acumulativo.

Treinamento ilimitado aos servidores designados para operar o sistema, visando a melhor utilização do “serviço” e todas as funcionalidades.

Os treinamentos e suporte técnico do **Sollicita**, poderão ser realizados através de vídeoconferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 8h30 às 17h30 (segunda a quinta-feira) e 08h30 às 16h30 (sextas-feiras), durante a vigência do contrato.

8. ACESSO AO SOLLICITA:

Via Internet no site www.sollicita.com.br. Acesso somente autenticado via login/senha. Acesso a todos os aplicativos por IP/CNPJ (a depender do plano contratado), exceto para Orientação Jurídica.

Todos os Logins/senhas são de uso exclusivo do usuário e CNPJ (por endereço), não podendo ser compartilhado com outras pessoas e entidades públicas/privadas.

O acesso será disponibilizado após a emissão da Nota Fiscal.

9. DEFINIÇÃO DE USUÁRIOS:

Usuário Master: será o usuário principal com acesso a todas as ferramentas (a depender do plano contratado), cadastro/exclusão de usuários e distribuição das ferramentas. Não é possível fazer login do usuário Master simultaneamente em mais de um computador, pois o acesso é único por IP.

Para alteração de usuário Master se faz necessária a validação da área de Suporte **Sollicita**.

Usuário Administrador: terá acesso a todas as ferramentas (a depender do plano contratado), inclusão/exclusão e distribuição do acesso, podendo realizar orientações jurídicas desde que previamente habilitado pelo Master.

Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas, usuário padrão ou diferentes IP's.

Não é possível fazer login simultaneamente em mais de um computador, cada administrador tem acesso único por IP.

Usuário padrão: terá acesso às ferramentas definidas pelo usuário administrador ou Master (a depender do plano contratado).

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Fica estabelecido que a vigência do contrato será de doze meses, a partir da liberação da senha ou definida em cláusula contratual. Para contratação com vigência inferior ou superior a 12 meses, essa informação estará indicada no item 6 desta proposta e os preços praticados serão proporcionais aos meses contratados.

11. FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

Instauração do processo administrativo nos termos do Art. 72¹, da Lei nº 14.133/21, do qual constem, entre outros elementos, a motivação e a comprovação dos requisitos para a inexigibilidade de licitação², presentes no Art. 74, *caput* ou Art. 74, inciso I ou Art. 74, inciso III (ou, alternativamente, para dispensa de licitação³, se for o caso, presentes no Art. 75, inciso II), todos da Lei nº 14.133/21⁴, além do atendimento ao Art. 72, da mesma Lei⁵.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

Os valores e os benefícios ofertados nesta proposta são válidos somente para a contratação de todos os produtos indicados neste documento e poderão fazer parte de uma campanha específica por tempo determinado.

A formalização da contratação se dará por instrumento de contrato ou seu substitutivo nos termos legais, sendo, na sequência, emitida a Nota Fiscal correspondente e disponibilizado o acesso aos serviços por meio de login e senha. O pagamento deverá acontecer em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal, salvo prazo diverso acordado entre as partes.

A proposta será válida desde que não haja pendência de pagamentos em atraso relativos a contratações anteriores.

Documentação habilitatória completa pode ser acessada através do link:
https://gnp.negociospublicos.net.br/NP/Comercial/frmEmpresaCertidaoVisualizacao/Documentos?p_idEmpresa=4

13. EFETIVAÇÃO DA COMPRA E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:



PROPOSTA PLANO OURO

Para confirmar a contratação do Sollicita é necessário enviar um documento oficial do órgão ou da empresa que represente uma autorização formal (nota de empenho, autorização de fornecimento, pedido de compras, carta contrato e/ou outro), devidamente assinado para o e-mail: contato@sollicita.com.br.

Pagamento em parcela única, até 30 dias após a emissão da nota fiscal, salvo prazo acordado entre as partes.

Emitir empenho a favor da **EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº. 06.132.270/0001-32, estabelecida à Rua Izabel A Redentora, 2356 - Edifício Loewen, Sala 118 - Centro, São José dos Pinhais.**

Devendo o respectivo pagamento ser efetuado na seguinte conta:

Banco do Brasil LTDA
AG: 1622 5 / Conta: 40241 9

Esta proposta é válida até: 13/10/2023 00:00:00.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por RUDIMAR
BARBOSA DOS REIS [REDACTED]
Dados: 2023.08.14 15:02:53 -03'00'

ALINE DE OLIVEIRA
Consultor Comercial Sollicita

Re: [SPAM DETECTADO] ENC: Solicitação de revalidação de orçamento

Aline oliveira <aline.23776@negociospublicos.com.br>

Seg, 14/08/2023 15:14

Para:licitacao <licitacao@mpba.mp.br>; contato@sollicita.com.br <contato@sollicita.com.br>

1 anexos (673 KB)

PROPOSTA OURO MP-BA assinada.pdf;

Prezados,
Boa tarde!

Me chamo Aline e sou a gestora do Sollicita PRO.

Em anexo envio a proposta assinada!

Qual o prazo para finalização do processo?

Atenciosamente!

Às 08:39 de 14/08/2023, licitacao escreveu:

Prezados, bom dia!

Cumprimentando-os cordialmente, colho do presente para informar que, considerando a ausência de resposta ao e-mail abaixo, encaminhado no dia 08/08/2023 pelo servidor Christian Heberth, acerca do envio de nova proposta com nova data de validade, entendemos que não há mais interesse do Grupo Negócios Pùblico em firmar o contrato de inexigibilidade com este Órgão.

Deste modo, estando equivocado o nosso entendimento e caso ainda haja interesse do Grupo Negócios Pùblicos em firmar o contrato com o valor acordado anteriormente, solicitamos o envio da proposta com nova data de validade até este dia 14/08/2023 (segunda-feira).

Esclarecemos que a ausência de envio da referida proposta gerará o arquivamento do processo de inexigibilidade, SEI nº 19.09.02330.0011751/2023-86, referente à Proposta nº 16.098/2023.

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho.

Coordenadora Administrativa I

Coordenação de Licitações.

Diretoria de Contratos Convênios e Licitações.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

licitacao@mpba.mp.br

(71) 3103-0112

De: Christian Heberth Silva Borges <christian.borges@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 8 de agosto de 2023 16:16

Para: [contato@sollicita.com.br](mailto: contato@sollicita.com.br) <[contato@sollicita.com.br](mailto: contato@sollicita.com.br)>

Assunto: Solicitação de revalidação de orçamento

Prezada Jackeline Santos, a unidade responsável pela formalização do processo de inexigibilidade para contratação de assinatura anual da plataforma eletrônica "Sollicita" do Grupo Negócios Públicos, solicitou à Coordenação de Licitações do MPBA que providenciasse junto ao representante comercial a confirmação do orçamento que nos foi oferecido em maio de 2023 (segue arquivo anexo) consignando novo período de validade, devidamente assinada, para podermos dar prosseguimento ao processo de inexigibilidade.

Saliento que, conforme orientação da Coordenação, na impossibilidade de se manter o preço já informado na proposta em anexo, a contratação será inviabilizada.

Atenciosamente,

Christian Heberth Silva Borges

Assistente Téc. Adm

DCCL-Coordenação de Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3103-0113

Christian Heberth Silva Borges

Assistente Téc. Adm./Pregoeiro/Membro da CPL

DCCL-Coordenação de Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3103-0113

--

ALINE DE OLIVEIRA

Product Owner e Editora - Chefe

41 99669-3885

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111

Campo Comprido, Curitiba - PR

sollicita.com.br

DESPACHO

À

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios.

Atendendo ao despacho nº 0751960, informo que foram realizadas as devidas alterações no termo de referência juntando aos autos novo documento (0758818), bem como nova proposta com validade renovada (0760254 e 0760261).

Em tempo, valido a minuta de contrato apresentada (0752168 e 0752174).

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Coordenação de Licitações
Coordenadora Administrativa I.
Matrícula 351.906



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 18/07/2023, às 1:517, conforme Ato Normativo nº 08: , de 14 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0760298** e o código CRC **3882B1F2**.

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, após elaboração da correspondente minuta de contrato por esta Coordenação (doc. 0752174), devidamente validada pela unidade demandante (doc. 0760298).

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 18/07/2023, às 12:21, conforme fto AormatiNº 0º 4, de 18 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Nefiçador **0760744** e o código CRC **F6205D9E**.

MANIFESTAÇÃO

Junta-se a seguir e-mail com a manifestação da empresa Negócios Pùblicos (0766368) ratificando o desconto dado ao Ministério Pùblico.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 18/08/70723, às 10:073 conforme feito no AformatiNº 0° 43 de 18 de Dezembro de 7070 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirm&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Número **0766363** e o código CRC **CC936808**.

Re: [SPAM DETECTADO] ENC: Solicitação de revalidação de orçamento

Aline oliveira <aline.23776@negociospublicos.com.br>

Sex, 18/08/2023 14:52

Para:licitacao <licitacao@mpba.mp.br>; contato@sollicita.com.br <contato@sollicita.com.br>

Prezada senhora Mônica,

Confirmamos a Proposta de nº 28389/2023 emitida em 14 de agosto de 2023, com desconto especial para o Ministério Público da Bahia (CNPJ: **04.142.491/0001-66**), por se tratar de renovação de cliente fidelizado. O desconto e valor serão mantidos por mais esse contrato, exclusivamente.

Atenciosamente,
Aline de Oliveira
Gestora do Sollicita PRO

Às 11:14 de 18/08/2023, Aline oliveira escreveu:

Prezada, senhora Mônica

como vai?

Ontem a senhora falou com a Carolaine, da nossa equipe.

Eu não recebi nenhum e-mail da senhora nem aqui e nem no do gmail.

Mas envio esse e-mail para confirmar a proposta, conforme a senhora pediu por telefone.

Atenciosamente

Às 15:13 de 14/08/2023, Aline oliveira escreveu:

Prezados,
Boa tarde!

Me chamo Aline e sou a gestora do Sollicita PRO.

Em anexo envio a proposta assinada!

Qual o prazo para finalização do processo?

Atenciosamente!

Às 08:39 de 14/08/2023, licitacao escreveu:

Prezados, bom dia!

Cumprimentando-os cordialmente, colho do presente para informar que, considerando a ausência de resposta ao e-mail abaixo, encaminhado no dia 08/08/2023 pelo servidor Christian Heberth, acerca do envio de nova proposta com nova data de validade, entendemos que não há mais interesse do Grupo Negócios Público em firmar o contrato de inexigibilidade com este Órgão.

Deste modo, estando equivocado o nosso entendimento e caso ainda haja interesse do Grupo Negócios Públicos em firmar o contrato com o valor acordado anteriormente, solicitamos o envio da proposta com nova data de validade até este dia 14/08/2023 (segunda-feira).

Esclarecemos que a ausência de envio da referida proposta gerará o arquivamento do processo de inexigibilidade, SEI nº 19.09.02330.0011751/2023-86, referente à Proposta nº 16.098/2023.

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho.

Coordenadora Administrativa I

Coordenação de Licitações.

Diretoria de Contratos Convênios e Licitações.

Ministério Público do Estado da Bahia.

licitacao@mpba.mp.br

(71) 3103-0112

De: Christian Heberth Silva Borges <christian.borges@mpba.mp.br>

Enviado: terça-feira, 8 de agosto de 2023 16:16

Para: contato@sollicita.com.br <contato@sollicita.com.br>

Assunto: Solicitação de revalidação de orçamento

Prezada Jackeline Santos, a unidade responsável pela formalização do processo de inexigibilidade para contratação de assinatura anual da plataforma eletrônica "Sollicita" do Grupo Negócios Públicos, solicitou à Coordenação de Licitações do MPBA que providenciasse junto ao representante comercial a confirmação do orçamento que nos foi oferecido em maio de 2023 (segue arquivo anexo) consignando novo período de validade, devidamente assinada, para podermos dar prosseguimento ao processo de inexigibilidade.

Saliento que, conforme orientação da Coordenação, na impossibilidade de se manter o preço já informado na proposta em anexo, a contratação será inviabilizada.

Atenciosamente,

Christian Heberth Silva Borges

Assistente Téc. Adm

DCCL-Coordenação de Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3103-0113

Christian Heberth Silva Borges

Assistente Téc. Adm./Pregoeiro/Membro da CPL

DCCL-Coordenação de Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel: (71) 3103-0113

--

ALINE DE OLIVEIRA

Product Owner e Editora - Chefe

 41 99669-3885R. Dr. Brasilio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR
sollicita.com.br

--

ALINE DE OLIVEIRA

Product Owner e Editora - Chefe

 41 99669-3885R. Dr. Brasilio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR
sollicita.com.br

--

ALINE DE OLIVEIRA

Product Owner e Editora - Chefe

 41 99669-3885R. Dr. Brasilio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR
sollicita.com.br

PARECER

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.02330.0011751/2023-86

INTERESSADO: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. ASSINATURA ANUAL DE PLATAFORMA. SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO, ORIENTAÇÃO, INFORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DIÁRIA E PESQUISA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 60, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELA POSSIBILIDADE E PELA APROVAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL.

PARECER Nº 555/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação em favor da empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos a capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações, durante 12 (doze) meses.

Instrui o presente expediente: Formulário de Autorização de Inexigibilidade; Termo de Referência; Proposta Comercial; informações orçamentárias; minuta contratual; Declaração de Exclusividade; bem como as Certidões Regulamentares.

As despesas correrão por conta da atividade **2000**, natureza da despesa **33.90.39.00**, cujo saldo de dotação orçamentária é de **R\$ 410.877,38** (quatrocentos e dez mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos).

É o breve Relatório, prossegue-se ao opinativo.

II – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Ab initio, cumpre registrar que o presente parecer analisará os atos administrativos praticados, bem como o instrumento contratual, tendo por objeto exclusivamente os elementos constantes no processo em análise.

Dessa forma, o objetivo deste opinativo é prestar consultoria sob o prisma técnico-jurídico, aferindo a legalidade do expediente, apontando possíveis riscos e recomendando providências para resguardar a Administração e a autoridade competente pelo ordenamento da despesa.

Cumpre ressaltar que o Assessor Jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Feitas as considerações iniciais, é oportuno relembrar que o dever de licitar da Administração Pública advém do princípio da indisponibilidade dos bens e interesses públicos, visto que ela, diferente do particular, não detém ampla liberdade para transacionar, devendo, sempre que possível, utilizar-se de um procedimento competitivo, com critérios objetivos e garantia da isonomia entre os participantes, para selecionar a proposta mais vantajosa. Tal *munus* encontra fundamento na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifos nossos)

Nessa esteira, ao mencionar “ressalvados os casos especificados na legislação” o Constituinte delegou ao legislador infraconstitucional a possibilidade de regulamentar as hipóteses de contratação direta, sendo a inexigibilidade uma delas. Esta decorre da inviabilidade da competição, considerando a ausência de alguns pressupostos que autorizariam a instauração do certame,¹ estando disciplinada, na legislação baiana, no art. 60, da Lei nº 9.433/2005: “É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição (...).”

Muito embora seja possível, segundo doutrina dominante, a contratação direta com fulcro no *caput* do art. 60 do retomencionado diploma legal, quando caracterizada inviabilidade de competição; a presente casuística se aproxima-se da previsão do inciso II, que fundamenta a inexigibilidade para contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23, vejamos:

Art. 60 – É **inexigível** a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 2º - Considera-se de **notória especialização** o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, **permite inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.** (grifos nossos)

Por sua vez, o art. 23, II, III e VI, do referido diploma legal exemplifica um rol de serviços que são considerados “técnicos profissionais especializados”, sendo entendido como aqueles relacionados a elaboração de pareceres, perícias e avaliações em geral (II); assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias (III) e o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pois requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum.

Assim, resta observar se o objeto a que se pretende a contratação direta desse expediente preenche os requisitos indicados nos dispositivos apresentados, vejamos:

II.I Serviços técnicos profissionais especializados:

Como mencionado alhures, o art. 23 do diploma legal em comento definiu o que seria serviços técnicos profissionais especializados. Como bem afirma a doutrina,³ “não se faz necessário que a empresa ou profissional sejam únicos no mercado, mas precisam reunir algumas particularidades, especialidades que os diferenciam dos demais prestadores de serviços.” In casu, a área técnica justificou o seguinte no Termo de Referência:

“Tanto a empresa a ser contratada – Editora Negócios Públicos - quanto os profissionais que alimentam a plataforma com conteúdo gozam de notória especialização no tema das licitações e contratações públicas, inclusive com livros, periódicos e artigos publicados, além de ministrarem hodiernamente curso e capacitações para agentes públicos”

Em sua proposta comercial (0760254 -pág. 04), a referida empresa indicou possuir mais de 20 anos de experiência, através do qual produziu um acervo de orientações por escrito já respondidas a centenas de órgãos públicos.

Desta feita, considerando os documentos apresentados e a justificada apresentada pela área técnica, não há que olvidar a apresentação de indícios de expertise na matéria objeto da pretensa contratação.

II.II Serviço de natureza singular:

O objetivo a ser alcançado através do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”, com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha.

A inviabilidade da licitação está demonstrada pela dificuldade de proceder a um julgamento objetivo de propostas que poderiam ser apresentadas por competidores. Outrossim, ratifica essa possibilidade de contratação direta, o entendimento da AGU, na Orientação Normativa nº

"Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista".

Muito embora a contratação em tela não se trate de inexigibilidade para participação/inscrição em um curso de capacitação específica, o pacote disponibilizado pela empresa em comento fornece capacitação continuada com vídeos de, no mínimo, 300 (trezentas) horas de palestras de eventos realizados pela referida empresa, gravadas e/ou ao vivo, a incluir o Congresso Nacional de Pregoeiros; além de videoaulas, podcasts e outros materiais de capacitação dos servidores, razão pela qual a jurisprudência apontada guarda certa semelhança com a casuística em comento. Outrossim, o Termo de Referência apresenta a seguinte justificativa:

"Ademais, a singularidade do serviço consiste no fato de se tratar de plataforma criada pela empresa a ser contratada, com conteúdos e peculiaridades próprias da atividade intelectual dos seus consultores, palestrantes e doutrinadores."

II.III Profissionais ou empresas de notória especialização:

Como já mencionado anteriormente, a área técnica fundamentou a especialização da empresa e dos seus profissionais no documento 0758818 (pág. 3) seja pela ampla produção de materiais, seja pelo quantitativo de cursos e capacitações ministrados ao longo de mais de 20 de anos de experiência na temática em apreço.

Desta feita, tendo em vista o quanto no disposto no art. 60, II, da legislação supracitada, a avença em debate encontra amparo nos termos do permissivo legal da Lei Baiana de Licitações e Contratos Administrativos.

III – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E DA JUSTIFICATIVA

É cediço que toda contratação pública necessita da demonstração da existência de disponibilidade orçamentária prévia, conforme estabelece o diploma legal baiano supracitado:

Art. 11 - Nenhuma obra ou serviço será licitado ou contratado, sob pena de nulidade dos atos e responsabilidade de quem lhe deu causa, sem que se atenda aos seguintes requisitos:

(...)

III - disponibilidade de recursos orçamentários;

(...)

§ 2º - Entende-se como disponibilidade de recursos orçamentários, para os fins do disposto no inciso III do caput deste artigo:

I - a efetiva existência de dotação que assegure o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

II - a previsão da inclusão de recursos orçamentários em exercícios futuros, inclusive aqueles que advenham do repasse de verbas assegurado por outros órgãos ou entidades públicas, mediante convênios, acordos ou outros ajustes específicos.

No caso sub oculis, há indicação de dotação orçamentária prevista para esse ajuste suficiente para custear as despesas dessa contratação (0726828 e 0726833). Ademais, tendo em vista a jurisprudência que recomenda a necessidade de justificativa da escolha do fornecedor e do preço ajustado, a referida unidade fundamentou a necessidade da contratação em tela, sendo oportuno destacar o seguinte trecho:

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR

(...) Por tal razão, faz-se necessária a capacitação continuada dos agentes públicos envolvidos nos processos de licitação e contratação, bem como o acesso fácil e contínuo a bancos de dados e informações, que possibilitem a observância às boas e melhores práticas promovidas pela Administração Pública em geral.

Além de manter-se em constante capacitação, é salutar que os agentes possam contar com um suporte especializado, que auxilie rapidamente no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia-a-dia, passíveis de gerar insegurança ou atrasar a contratação. (...)

A solução proposta visa alcançar os objetivos acima mencionados, e é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance das diretrizes propostas, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nas licitações públicas, ao otimizar as atividades diárias e possibilitar a rápida obtenção de informações, o que viabiliza maior segurança à tomada de decisões. Ademais, ao promover o acesso a conteúdos produzidos pela doutrinária especializada, bem como a acervo de palestras proferidas em eventos promovidos pela empresa detentora da plataforma que se pretende contratar, a contratação que se pretende realizar viabiliza a atualização e a capacitação de servidores públicos a baixo custo e sem necessidade de deslocamento.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

"(...) o preço praticado na presente contratação se assemelha aos praticados em outras contratações de mesmo objeto com órgãos públicos, conforme documentos anexos, o que justifica o preço. Ademais, destaca-se que, após negociação com a empresa que se pretende contratar, foi possível obter considerável desconto sobre o valor da assinatura anual da plataforma, ficando ajustado o preço de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), abaixo tanto do preço de "balcão" indicado no website da empresa (de R\$ 8.990,00, conforme documento em anexo) quanto do preço comumente obtido como desconto por outros órgãos (R\$7.990,00, conforme notas fiscais/emprenho também em anexo).

Cumpre salientar que, na esteira da orientação normativa AGU nº. 17/2009, foi anexado aos autos alguns documentos concernentes a realização do serviço objeto desse expediente por outras instituições, demonstrando que o preço proposto para o serviço a ser prestado nesse contrato encontra-se na média dos valores praticados, o que indica uma proporcionalidade dos orçamentos (0707198).

Convém salientar que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica valorar o conteúdo das justificativas supracitadas. Existindo justificativa com o mínimo de plausibilidade, está atendida a exigência do ponto de vista estritamente jurídico.

V - DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

Em atenção ao quanto estabelecido no art. 65, XII e XIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, foi devidamente acostado no expediente em epígrafe as certidões que indicam a regularidade da entidade com as Fazendas: Federal, Estaduais, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (0705240 e seguintes). Destaque-se ainda que, consta nos autos consultas de idoneidade da empresa em tela e dos seus sócios (0733215).

VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Compulsando os autos, constata-se a instrução do mesmo com a devida autorização do ordenador da despesa (0712543), em obediência ao art. 65, III, do diploma legal supracitado.

VII – DA MINUTA CONTRATUAL

A minuta do contrato em epígrafe obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 124 e 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005, naquilo em que lhe é compatível, contendo cláusulas referentes ao objeto, obrigações das partes, hipóteses de extinção, publicação, dentre outras.

VIII - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina **favoravelmente à contratação direta em epígrafe, aprovando a minuta contratual encartada**, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 355.047

Ruth Caldas Borges Silva
Assistente de Gestão II
Apoio-Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.726

¹ VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes, Coleção JML Consultoria – Contratação Direta. 3^a ed. Curitiba, Editora JML. 2014, p.164.

² "Em caso de contratação por dispensa ou inexigibilidade, deve constar do processo, **obrigatoriamente**, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa de preço, em atendimento ao art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/1993." (Acordão 1403/2010 – Plenário TCU) (Grifos nossos).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 18/08/2023, às 15:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 18/08/2023, às 16:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0766062** e o código CRC **36119EA9**.

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 555/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e autorizo a inexigibilidade de licitação em favor da empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza contínua, relativos a capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações, durante 12 (doze) meses.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para ciência e adoção de providências julgadas necessárias.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 22/08/2023, às 07:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0768273** e o código CRC **14E7BDA0**.

MARÍLIA PEIXOTO FERNANDES, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 40415.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 22/08/2023 a 22/08/2023. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Márcia Cáncio Santos Villasboas - Salvador - 13ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VIVIANE CHIACCHIO PEREIRA CARNEIRO, Promotor(a) de Justiça. SIGA nº 13119, 13120 e 13121.3/2023. Requerimento: Licença Prêmio. 5.1, 5.2 e 5.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADITAMENTO DE SERVIDORAS VOLUNTÁRIAS

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Leilândia Gomes Souza	10ª Promotoria de Justiça de Juazeiro	09/08/2023	08/08/2024
Tatiana de Amorim Badaró	1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos	23/08/2023	22/08/2024

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 611/2023, da Assessoria Técnico-Jurídica, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.02336.0007314/2023-58, OBJETO: Aquisição de Unidade Evaporadora tipo VRF do 3º pavimento da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada no Centro Administrativo da Bahia, conforme edital e seus anexos. Empresa vencedora para os itens 01 e 02: LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR-CONDICIONADO LTDA, CNPJ 45.567.668/0001-53. Salvador-Ba, ANDRE LUIS SANTANA RIBEIRO - Superintendente.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com base no Parecer nº 629/2023, da Assessoria Técnico Jurídica, HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023, UASG 926302, PROCESSO nº 19.09.02336.0007314/2023-58, OBJETO: prestação de serviços de Subscrição, Atualização, Suporte Técnico e Garantia para a Solução Antivírus McAfee/Trellix Mvision - MV2, conforme edital e seus anexos. Empresa vencedora para os itens 01 e 02: CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 40.584.096/0001-05. Salvador-Ba, ANDRE LUIS SANTANA RIBEIRO - Superintendente.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2022-SGA. Processo: 19.09.02347.0007087/2023-53. Parecer jurídico: 072/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Prevelar Soluções em Engenharia Ltda, CNPJ: 29.080.486/0001-05. Objeto contratual: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 05 (cinco) elevadores, instalados na sede do CONTRATANTE situada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA. Objeto do aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do ajuste por mais 01 (um) ano, compreendendo o período entre 01 de outubro de 2023 e 30 de setembro de 2024. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 4734 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 - DADM. Processo SEI: 19.09.02330.0011751/2023-86. Parecer Jurídico: 555/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Editora Negócios Públicos do Brasil, CNPJ nº 06.132.270/0001-32. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada "Sollicita", com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha. Dotação Orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003- Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0007733/2023-80. Parecer Jurídico: 391/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdade Anhanguera de Alagoinhas - FPA, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, CNPJ nº 38.733.648/0001-40. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0016167/2022-45. Parecer Jurídico: 207/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Faculdades Pitágoras de Luís Eduardo Magalhães, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S.A, CNPJ nº 38.733.648/0001-40. Objeto do Convênio: Viabilizar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **EDITORAS NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ **06.132.270/0001-32**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0770543), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena M^a Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 18/07/101823s, 8:1:2 conforme foi formalizado no: 0:2de, 4 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Gerador **0770206** e o código CRC **0BB7C8B7**.

Re: [SPAM DETECTADO] Convocação para assinatura - Plataforma Sollicita - Contrato 113/2023

Aline oliveira <aline.23776@negociospublicos.com.br>

Qua, 23/08/2023 14:52

Para:Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>; contato@sollicita.com.br <contato@sollicita.com.br>

Cc:Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Perdão, erro de digitação

Prezada, Thalita*

Às 14:50 de 23/08/2023, Aline oliveira escreveu:

Boa tarde

Prezada, Thakita

Tenho duas alterações e pedir:

Retirar item: 2.3.3.2 Disponibilização de webinars (webconferências) ao vivo sobre temas voltados às áreas de licitações e contratos públicos, com professores e especialistas de notória especialização, com ferramenta de chat interativo em tempo real;

E item: 2.4.1.3 Presencial, na sede do CONTRATANTE na cidade de Salvador - BA, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao CONTRATANTE;
2.4.1.3.1 O serviço de suporte técnico presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela CONTRATADA;

Explicação: As orientações se dão por escrito por Estudo Técnico (24h) e Resposta Objetiva(4h) por telefone (15min) e whatsapp (2h) E nossos treinamentos ilimitados são online, por meio de telefone e zoom.

Vou anexar nosso método de trabalho para verificação.

At.te

Às 13:40 de 23/08/2023, Thalita Brito Caldas escreveu:

FINEZA SINALIZAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL

Prezados,

Usamos do presente para convocá-los para assinatura do instrumento contratual nº 113/2023 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 -

DADM do Ministério Público do Estado da Bahia, através do representante legal, Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**.

A fim de diligenciar os procedimentos para tanto, encaminhamos anexa a minuta do contrato, constante do procedimento de Inexigibilidade de licitação SEI 19.09.02330.0011751/2023-86, APENAS PARA CONFERÊNCIA.

Havendo inconformidades, solicitamos que nos sinalizem, por meio de resposta a este e-mail, para que possamos promover os eventuais ajustes.

Caso não encontrem inconformidades no documento encaminhado anexo, **deverão ser adotadas as seguintes providências:**

O documento deverá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA). Para tanto, será necessário atender às seguintes etapas:

1. a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja apostada em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas

Assistente técnico-administrativo/Mat.: 354181
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Ministério Público do Estado da Bahia
Tel.: (71) 3103-0540/0543

--

ALINE DE OLIVEIRA

Product Owner e Editora - Chefe

41 99669-3885

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR

sollicita.com.br

ALINE DE OLIVEIRA

Product Owner e Editora - Chefe

□ 41 99669-3885

R. Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111
Campo Comprido, Curitiba - PR

□ □ □ □ □
sollicita.com.br

DESPACHO

Considerando a juntada do documento nº 0771181 solicitando alterações na minuta contratual durante a fase de coleta de assinaturas, encaminhamos o procedimento à Coordenação de Licitações, para análise acerca do pleito e ajuste no Termo de referência no que couber, em caso de deferimento do pedido.

Após, solicitamos a devolução do expediente para procedermos com as demais diligências que se fizerem necessárias.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 18/07/101823s , à:, 72conforme f to AormatiNb nv 0° à2de , 4 de Dezembro de 1010 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código Neficador **0771187** e o código CRC **2C78EBEA**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos a capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”, com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR

É cediço que tanto a legislação quanto a doutrina e a jurisprudência pátria se renovam a todo o momento, exigindo dos agentes públicos uma constante atualização, com a finalidade de possibilitar que a Administração Pública execute o orçamento com segurança e eficiência, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle externo.

É inegável que a legislação de licitações e contratos administrativos é complexa e, mesmo assim, não traz todas as soluções que a Administração Pública necessita para o atingimento do mister institucional e, em última análise, atender aos interesses da sociedade. Ademais, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a conduta administrativa, é imperiosa a atuação eficaz dos gestores e operadores dos procedimentos administrativos de contratação pública.

A eficiência no setor público é um fator que muito se prima. Quando se fala em compras públicas, o fator eficiência deve estar ainda mais intrínseco. Para tanto, os esforços de um bom gestor e sua equipe devem estar voltados para o mesmo fim: comprar pela proposta mais vantajosa, diminuindo custos e melhorando a qualidade, dentro do intervalo de tempo necessário.

Por tal razão, faz-se necessária a capacitação continuada dos agentes públicos envolvidos nos processos de licitação e contratação, bem como o acesso fácil e contínuo a bancos de dados e informações, que possibilitem a observância às boas e melhores práticas promovidas pela Administração Pública em geral.

Além de manter-se em constante capacitação, é salutar que os agentes possam contar com um suporte especializado, que auxilie rapidamente no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia-a-dia, passíveis de gerar insegurança ou atrasar a contratação.

Ao passo que o Agente Público deve garantir a eficiência da contratação, deve igualmente se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por Tribunal de Contas, pela inobservância de deveres e obrigações. São reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/2015, entre outros.

Há uma tendência jurisprudencial, advinda especialmente dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado:

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara 1.7.1 Recomendar ao (omissis), com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços." (Grifamos.)

Acórdão nº 8.233/2013 – TCU – Primeira Câmara 1.7. Dar ciência à (...) sobre as seguintes impropriedades: (...) 1.7.3 não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ª Câmara; (Grifamos).

Por sua vez, considerando as restrições orçamentárias cada vez maiores, há necessidade de buscar alternativas economicamente viáveis que complementem a eventual participação em eventos e treinamentos externos, aumente a capacitação dos agentes envolvidos e possibilite melhores condições ao desempenho das funções correlatas.

A solução proposta visa alcançar os objetivos acima mencionados, e é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance das diretrizes propostas, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nas licitações públicas, ao otimizar as atividades diárias e possibilitar a rápida obtenção de informações, o que viabiliza maior segurança à tomada de decisões.

Ademais, ao promover o acesso a conteúdos produzidos pela doutrinária especializada, bem como a acervo de palestras proferidas em eventos promovidos pela empresa detentora da plataforma que se pretende contratar, a contratação que se pretende realizar viabiliza a atualização e a capacitação de servidores públicos a baixo custo e sem necessidade de deslocamento.

3. DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados devem ser caracterizados como de natureza

continuada, haja vista a constante necessidade de composição dos procedimentos licitatórios e de contratação pública, relativos às mais diversas searas dentre da Instituição. Deste modo, considerando a diversidade de objetos, e que os certames licitatórios são realizados diuturnamente pela Instituição, ao longo de todos os meses do ano, tem-se que a continuidade do serviço em questão é fundamental para municiar os agentes públicos com informações atualizadas sobre boas práticas e experiências exitosas, além de possibilitar o saneamento de dúvidas e o embasamento doutrinário acerca de pontos de conflitos e/ou de fundamentações para análises/respostas a recursos.

Por outro lado, tem-se que o serviço objeto do presente termo de referência é do tipo técnico profissional especializado, nos termos do art. 23, II, III e VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005, prestado por empresa de notória especialização na área de licitações e contratos, a qual é autora e única fornecedora da plataforma eletrônica "Sollicita".

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando tratar-se de plataforma eletrônica singular, com conteúdo peculiar e específico, produzido por profissionais especializados em licitações e contratações públicas, e sobre a qual existe certidão de exclusividade lavrada por associação patronal competente (em anexo), entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico-Jurídica.

Com efeito, o art. 23 da legislação estadual de licitações e contratos administrativos define os serviços técnicos profissionais como aqueles que requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, elencando, exemplificativamente, a elaboração de pareceres e avaliações em geral (inciso II), assessoramento técnico (inciso III) e o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (inciso VI). Tais atividades, por conseguinte, são abrangidas pelas funcionalidades e ferramentas disponibilizadas pela plataforma eletrônica que se visa contratar.

Ademais, a singularidade do serviço consiste no fato de se tratar de plataforma criada pela empresa a ser contratada, com conteúdos e peculiaridades próprias da atividade intelectual dos seus consultores, palestrantes e doutrinadores. Tanto a empresa a ser contratada – Editora Negócios Públicos - quanto os profissionais que alimentam a plataforma com conteúdo gozam de notória especialização no tema das licitações e contratações públicas, inclusive com livros, periódicos e artigos publicados, além de ministrarem hodiernamente curso e capacitações para agentes públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em princípio, considerando a singularidade da contratação, tem-se a impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação entre diferentes plataformas de conhecimento, com consequente inviabilidade de pesquisa de mercado para a justificativa dos preços.

Não obstante, cumpre observar que o preço praticado na presente contratação se assemelha aos praticados em outras contratações de mesmo objeto com órgãos públicos, conforme documentos anexos, o que justifica o preço.

Ademais, destaca-se que, após negociação com a empresa que se pretende contratar, foi possível obter considerável desconto sobre o valor da assinatura anual da plataforma, ficando ajustado o preço de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), abaixo tanto do preço de "balcão" indicado no website da empresa (de R\$ 8.990,00, conforme documento em anexo) quanto do preço comumente obtido como desconto por outros órgãos (R\$7.990,00, conforme notas fiscais/empreño também em anexo).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento da futura contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código da Unidade Orçamentária/ Gestora 40.101/0003	Ação (P/A/OE) 2000	Região 9900	Destinação de Recursos 100	Natureza da Despesa 33.90.39

7. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1 Dada a singularidade e especialidade do objeto da contratação, é vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados.

7.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.2.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser o de empreitada por preço global;

7.2.2 A contratação se destina à assinatura para utilização dos serviços da plataforma eletrônica "**Sollicita**" da **Contratada**, com acesso via Internet pelo site www.sollicita.com.br, a número ilimitado de usuários do **CONTRATANTE**, mediante autenticação por login/senha;

7.2.2.1 O acesso ilimitado fica excepcionado no tocante à funcionalidade "Sollicita Orientações", abaixo pormenorizada no item 7.2.3.3.1, para a qual serão habilitados somente 02 (dois) perfis;

7.2.2.2 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de solicitação;

7.2.2.3 O prazo de duração da assinatura de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

7.2.3 A plataforma **Sollicita** deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários, englobando minimamente:

7.2.3.1 Ferramentas e funcionalidades:

7.2.3.1.1 **Sollicita Editais** – pesquisar, acessar, consultar e salvar editais dos últimos 12 meses, incluindo os de registro de preços;

7.2.3.1.2 **Sollicita Fornecedores** – pesquisar potenciais fornecedores para objetos específicos, por região e/ou órgãos contratantes, com acervo mínimo de 800.000 (oitocentos mil) fornecedores;

7.2.3.1.3 **Sollicita Pesquisa** – pesquisar e consultar jurisprudência, legislação, manuais, documentos, informações técnicas e legais;

7.2.3.1.4 **Sollicita Banco de Penalidades** – consulta penalidades aplicada a fornecedor(es) pela Administração Pública;

7.2.3.1.5 **Sollicita Agenda** – gerenciar, planejar e controlar prazos e compromissos diários;

7.2.3.1.6 **Contador de prazos** – registro, acompanhamento e monitoramento dos prazos e datas dos procedimentos licitatórios;

7.2.3.1.7 **Sollicita Compass** - Gerenciador de mapas mentais para visualização pormenorizada dos processos de licitação/contratação, englobando fases e variações, além do passo a passo dos respectivos procedimentos;

7.2.3.1.8 **Analisador de balanços** – cálculo automatizado dos índices contábeis relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes;

7.2.3.2 Conteúdos de capacitação (**Sollicita Capacitação**) – disponibilização de:

7.2.3.2.1 Vídeos de, no mínimo, 300 (trezentas) horas de palestras de eventos realizados pela Empresa a ser contratada, gravadas e/ou ao vivo, a incluir o Congresso Nacional de Pregoeiros;

7.2.3.2.2 Vídeos e/ou videoaulas com orientações e dicas produzidas por professores e especialistas sobre processos licitatórios e compras governamentais;

7.2.3.2.3 Artigos e publicações de professores e especialistas de notória especialização na Administração Pública Nacional;

7.2.3.2.4 Notícias diárias, reportagens e informações atualizadas sobre licitações e contratações públicas;

7.2.3.2.5 Podcasts relativos a entrevistas, dicas e informações com especialistas na área de licitações e contratações públicas;

7.2.3.2.6 Acesso a todo o acervo de periódicos digitais da Editora Negócios Públicos, a incluir: Revista Licicon; Revista Negócios Públicos; Revista O Pregoeiro; e Revista Governança Pública;

7.2.3.3 Conteúdos de orientação:

7.2.3.3.1 **Sollicita Orientações** - Orientações jurídicas especializadas: 12 (doze) orientações por ano, a serem respondidas por consultores advogados especialistas na área de licitações e contratos administrativos;

7.2.3.3.1.1 Pareceres jurídicos devem ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, e respostas objetivas/pontuais fornecidas em até 04 (quatro) horas úteis;

7.2.4 O objeto contratual engloba a realização de treinamentos e/ou suporte técnico a todos os membros e servidores do Contratante que utilizarão a plataforma eletrônica contratada, sempre que lhe for solicitado e sem limitação do quantitativo de usuários a serem capacitados;

7.2.4.1 Os **treinamentos/suportes técnicos** deverão ocorrer nas seguintes modalidades:

7.2.4.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

7.2.4.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema **Sollicita**;

7.2.4.2 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

7.2.4.2.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento da plataforma, devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;

7.2.4.2.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos, devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas;

7.2.4.2.3 Solicitações do tipo padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 24 (vinte e quatro) horas, ou mediante prazo ajustado entre as partes;

7.2.5 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

7.2.6 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que eventualmente exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

7.2.7 A plataforma eletrônica deverá ter a devida garantia até o término contratual, ficando a Contratada obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;

7.2.8 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

7.2.9 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da Contratada. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do MPBA, em tempo integral, nas suas instalações;

7.2.10 O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo de servidor(es) vinculado(s) à Coordenação de Licitações do MPBA, cabendo à fiscalização contratual o recebimento definitivo e posterior habilitação para pagamentos;

7.3 DO PREÇO:

7.3.1 Estabelece-se como valor global da contratação o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente à 01 (uma) assinatura versão “ouro”, para acesso e utilização integral do sistema Sollicita em todas as suas funcionalidades, pelo período de 12 (doze) meses;

7.3.2 Nos preços computados, estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento do contrato, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela Contratada para a execução do objeto, manutenções, suporte técnico, atualizações, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

7.4 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

7.4.1 O faturamento referente ao objeto contratado deverá ser efetuado em parcela única, mediante apresentação, pela Empresa Contratada, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo MPBA;

7.4.1.1 A documentação deverá ser apresentada ao Contratante, para fim de recebimento e posterior pagamento, após a devida liberação de acessos/senhas e comprovação do funcionamento da plataforma;

7.4.1.2 A nota fiscal deverá ser direcionada à Coordenação de Licitações do MPBA, e protocolizada na Sede CAB deste, localizada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – Bahia.

7.4.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.5.1 A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data **da publicidade na imprensa oficial**, podendo ser prorrogado, mediante termo(s) aditivo(s), até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em concordância das partes contratantes e em conformidade com o Art. 140, inciso III, da lei 9.433/05.

7.6 DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

7.6.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante aplicação do **INPC/IBGE**.

7.6.1.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data em que entrou em vigor o último reajuste.

7.6.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.7.1 Para além das obrigações decorrentes de obrigações legais e daquelas definidas como padrão institucional, as quais deverão constar no instrumento de contrato, indicam-se as seguintes obrigações da Empresa Contratada:

7.7.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no processo de inexigibilidade de licitação e no contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

7.7.1.2 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto deste instrumento;

7.7.1.3 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

7.7.1.4 Informar ao CONTRATANTE sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

7.7.1.5 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao Contratante sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado e sem limitação de usuários, nos termos e condições consignados na Cláusula 7.2;

7.7.1.6 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os

negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

7.7.1.7 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

7.7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.8.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a Empresa Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

7.8.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

7.8.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Termo de Referência, notificando a Empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.8.4 Fornecer à Empresa Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

7.9 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Indica-se as servidoras abaixo especificadas para atuarem como fiscal e suplente, respectivamente, da futura contratação:

FISCAL: MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO, matrícula nº 351.906
SUPLENTE: CARINA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 352.528

Salvador, 09 de agosto de 2023.

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Coordenação de Licitações
Coordenador Administrativo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos a capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”, com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAR

É cediço que tanto a legislação quanto a doutrina e a jurisprudência pátria se renovam a todo o momento, exigindo dos agentes públicos uma constante atualização, com a finalidade de possibilitar que a Administração Pública execute o orçamento com segurança e eficiência, diminuindo, assim, os riscos de irregularidades e apontamentos por parte dos órgãos de controle externo.

É inegável que a legislação de licitações e contratos administrativos é complexa e, mesmo assim, não traz todas as soluções que a Administração Pública necessita para o atingimento do mister institucional e, em última análise, atender aos interesses da sociedade. Ademais, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a conduta administrativa, é imperiosa a atuação eficaz dos gestores e operadores dos procedimentos administrativos de contratação pública.

A eficiência no setor público é um fator que muito se prima. Quando se fala em compras públicas, o fator eficiência deve estar ainda mais intrínseco. Para tanto, os esforços de um bom gestor e sua equipe devem estar voltados para o mesmo fim: comprar pela proposta mais vantajosa, diminuindo custos e melhorando a qualidade, dentro do intervalo de tempo necessário.

Por tal razão, faz-se necessária a capacitação continuada dos agentes públicos envolvidos nos processos de licitação e contratação, bem como o acesso fácil e contínuo a bancos de dados e informações, que possibilitem a observância às boas e melhores práticas promovidas pela Administração Pública em geral.

Além de manter-se em constante capacitação, é salutar que os agentes possam contar com um suporte especializado, que auxilie rapidamente no deslinde de impasses e na solução de dúvidas do dia-a-dia, passíveis de gerar insegurança ou atrasar a contratação.

Ao passo que o Agente Público deve garantir a eficiência da contratação, deve igualmente se prevenir de eventual responsabilização, administrativa ou por Tribunal de Contas, pela inobservância de deveres e obrigações. São reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1^a Câmara, Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário, Acórdão nº 3.625/2011 – 2^a Câmara, Acórdão nº 206/2007 – Plenário, Acórdão nº 839/2011 – Plenário, Acórdão nº 319/2010 – Plenário, Acórdão nº 915/2015, entre outros.

Há uma tendência jurisprudencial, advinda especialmente dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado:

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1^a Câmara 1.7.1 Recomendar ao (omissis), com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada

1/8

dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coibam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços." (Grifamos.)

Acórdão nº 8.233/2013 – TCU – Primeira Câmara 1.7. Dar ciência à (...) sobre as seguintes impropriedades: (...) 1.7.3 não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ª Câmara; (Grifamos).

Por sua vez, considerando as restrições orçamentárias cada vez maiores, há necessidade de buscar alternativas economicamente viáveis que complementem a eventual participação em eventos e treinamentos externos, aumente a capacitação dos agentes envolvidos e possibilite melhores condições ao desempenho das funções correlatas.

A solução proposta visa alcançar os objetivos acima mencionados, e é de natureza estritamente técnica e necessária para o alcance das diretrizes propostas, visto que se trata de ferramenta de grande valia para agregar entendimento, dados e informações necessárias à segurança dos processos internos possibilitando, assim, o cumprimento das premissas obrigatórias nas licitações públicas, ao otimizar as atividades diárias e possibilitar a rápida obtenção de informações, o que viabiliza maior segurança à tomada de decisões.

Ademais, ao promover o acesso a conteúdos produzidos pela doutrinária especializada, bem como a acervo de palestras proferidas em eventos promovidos pela empresa detentora da plataforma que se pretende contratar, a contratação que se pretende realizar viabiliza a atualização e a capacitação de servidores públicos a baixo custo e sem necessidade de deslocamento.

3. DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados devem ser caracterizados como de natureza continuada, haja vista a constante necessidade de composição dos procedimentos licitatórios e de contratação pública, relativos às mais diversas searas dentre da Instituição. Deste modo, considerando a diversidade de objetos, e que os certames licitatórios são realizados diuturnamente pela Instituição, ao longo de todos os meses do ano, tem-se que a continuidade do serviço em questão é fundamental para municiar os agentes públicos com informações atualizadas sobre boas práticas e experiências exitosas, além de possibilitar o saneamento de dúvidas e o embasamento doutrinário acerca de pontos de conflitos e/ou de fundamentações para análises/respostas a recursos.

Por outro lado, tem-se que o serviço objeto do presente termo de referência é do tipo técnico profissional especializado, nos termos do art. 23, II, III e VI, da Lei Estadual nº 9.433/2005, prestado por empresa de notória especialização na área de licitações e contratos, a qual é autora e única fornecedora da plataforma eletrônica "Sollicita".

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando tratar-se de plataforma eletrônica singular, com conteúdo peculiar e específico, produzido por profissionais especializados em licitações e contratações públicas, e sobre a qual existe certidão de exclusividade lavrada por associação patronal competente (em anexo), entende-se pela inviabilidade de competição, a ensejar a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005, sem prejuízo do entendimento da Assessoria Técnico-Jurídica.

Com efeito, o art. 23 da legislação estadual de licitações e contratos administrativos define os serviços técnicos profissionais como aqueles que requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, elencando, exemplificativamente, a elaboração de pareceres e avaliações em geral (inciso II), assessoramento técnico (inciso III) e o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (inciso VI). Tais atividades, por conseguinte, são abrangidas pelas funcionalidades e ferramentas disponibilizadas pela plataforma eletrônica que se visa contratar.

Ademais, a singularidade do serviço consiste no fato de se tratar de plataforma criada pela empresa a ser contratada, com conteúdos e peculiaridades próprias da atividade intelectual dos seus consultores, palestrantes e doutrinadores. Tanto a empresa a ser contratada – Editora Negócios Públicos - quanto os profissionais que alimentam a plataforma com conteúdo gozam de notória especialização no tema das licitações e contratações públicas, inclusive com livros, periódicos e artigos publicados, além de ministrarem hodiernamente curso e capacitações para agentes públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em princípio, considerando a singularidade da contratação, tem-se a impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação entre diferentes plataformas de conhecimento, com consequente inviabilidade de pesquisa de mercado para a justificativa dos preços.

Não obstante, cumpre observar que o preço praticado na presente contratação se assemelha aos praticados em outras contratações de mesmo objeto com órgãos públicos, conforme documentos anexos, o que justifica o preço.

Ademais, destaca-se que, após negociação com a empresa que se pretende contratar, foi possível obter considerável desconto sobre o valor da assinatura anual da plataforma, ficando ajustado o preço de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), abaixo tanto do preço de “balcão” indicado no website da empresa (de R\$ 8.990,00, conforme documento em anexo) quanto do preço comumente obtido como desconto por outros órgãos (R\$7.990,00, conforme notas fiscais/emprenho também em anexo).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento da futura contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código da Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003	Ação (P/A/OE) 2000	Região 9900	Destinação de Recursos 100	Natureza da Despesa 33.90.39
---	-----------------------	----------------	-------------------------------	---------------------------------

7. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1 Dada a singularidade e especialidade do objeto da contratação, é vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços contratados.

7.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.2.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser o de empreitada por preço global;

7.2.2 A contratação se destina à assinatura para utilização dos serviços da plataforma eletrônica “**Sollicita**” da **Contratada**, com acesso via Internet pelo site www.sollicita.com.br, a número ilimitado de usuários do **CONTRATANTE**, mediante autenticação por login/senha;

7.2.2.1 O acesso ilimitado fica excepcionado no tocante à funcionalidade “**Sollicita Orientações**”, abaixo pormenorizada no item 7.2.3.3.1, para a qual serão habilitados somente 02 (dois) perfis;

7.2.2.2 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de solicitação;

7.2.2.3 O prazo de duração da assinatura de será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

7.2.3 A plataforma **Sollicita** deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários, englobando minimamente:

7.2.3.1 Ferramentas e funcionalidades:

7.2.3.1.1 **Sollicita Editais** – pesquisar, acessar, consultar e salvar editais dos últimos 12 meses, incluindo os de registro de preços;

7.2.3.1.2 **Sollicita Fornecedores** – pesquisar potenciais fornecedores para objetos específicos, por região e/ou órgãos contratantes, com acervo mínimo de 800.000 (oitocentos mil) fornecedores;

7.2.3.1.3 **Sollicita Pesquisa** – pesquisar e consultar jurisprudência, legislação, manuais, documentos, informações técnicas e legais;

7.2.3.1.4 **Sollicita Banco de Penalidades** – consulta penalidades aplicada a fornecedor(es) pela Administração Pública;

7.2.3.1.5 **Sollicita Agenda** – gerenciar, planejar e controlar prazos e compromissos diários;

7.2.3.1.6 **Contador de prazos** – registro, acompanhamento e monitoramento dos prazos e datas dos procedimentos licitatórios;

7.2.3.1.7 **Sollicita Compass** - Gerenciador de mapas mentais para visualização pormenorizada dos processos de licitação/contratação, englobando fases e variações, além do passo a passo dos respectivos procedimentos;

7.2.3.1.8 **Analisador de balanços** – cálculo automatizado dos índices contábeis relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes;

7.2.3.2 Conteúdos de capacitação (**Sollicita Capacitação**) – disponibilização de:

7.2.3.2.1 Vídeos de, no mínimo, 300 (trezentas) horas de palestras de eventos realizados pela Empresa a ser contratada, gravadas e/ou ao vivo, a incluir o Congresso Nacional de Pregoeiros;

7.2.3.2.2 Vídeos e/ou videoaulas com orientações e dicas produzidas por professores e especialistas sobre processos licitatórios e compras governamentais;

7.2.3.2.3 Artigos e publicações de professores e especialistas de notória especialização na Administração Pública Nacional;

7.2.3.2.4 Notícias diárias, reportagens e informações atualizadas sobre licitações e contratações públicas;

7.2.3.2.5 Podcasts relativos a entrevistas, dicas e informações com especialistas na área de licitações e contratações públicas;

7.2.3.2.6 Acesso a todo o acervo de periódicos digitais da Editora Negócios Públicos, a incluir: Revista Licicon; Revista Negócios Públicos; Revista O Pregoeiro; e Revista Governança Pública;

7.2.3.3 Conteúdos de orientação:

7.2.3.3.1 **Solicita Orientações** - Orientações jurídicas especializadas: 12 (doze) orientações por ano, a serem respondidas por consultores advogados especialistas na área de licitações e contratos administrativos;

7.2.3.3.1.1 Pareceres jurídicos devem ser fornecidos em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, e respostas objetivas/pontuais fornecidas em até 04 (quatro) horas úteis;

7.2.4 O objeto contratual engloba a realização de treinamentos e/ou suporte técnico a todos os membros e servidores do Contratante que utilizarão a plataforma eletrônica contratada, sempre que lhe for solicitado e sem limitação do quantitativo de usuários a serem capacitados;

7.2.4.1 Os **treinamentos/suportes técnicos** deverão ocorrer nas seguintes modalidades:

7.2.4.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

7.2.4.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema **Solicita**;

7.2.4.2 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

7.2.4.2.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento da plataforma, devem ser solucionadas em até 04 (quatro) horas;

7.2.4.2.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos, devem ser solucionadas em até 08 (oito) horas;

7.2.4.2.3 Solicitações do tipo padrão (comuns): devem ser solucionadas em até 24 (vinte e quatro) horas, ou mediante prazo ajustado entre as partes;

7.2.5 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

7.2.6 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que eventualmente exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

7.2.7 A plataforma eletrônica deverá ter a devida garantia até o término contratual, ficando a Contratada obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;

7.2.8 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da Contratada, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

7.2.9 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da Contratada. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do MPBA, em tempo integral, nas suas instalações;

7.2.10 O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo de servidor(es) vinculado(s) à Coordenação de Licitações do MPBA, cabendo à fiscalização contratual o recebimento definitivo e posterior habilitação para pagamentos;

7.3 DO PREÇO:

7.3.1 Estabelece-se como valor global da contratação o montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), referente à 01 (uma) assinatura versão “ouro”, para acesso e utilização integral do sistema Sollicita em todas as suas funcionalidades, pelo período de 12 (doze) meses;

7.3.2 Nos preços computados, estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento do contrato, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela Contratada para a execução do objeto, manutenções, suporte técnico, atualizações, treinamentos, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos.

7.4 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

7.4.1 O faturamento referente ao objeto contratado deverá ser efetuado em parcela única, mediante apresentação, pela Empresa Contratada, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo MPBA;

7.4.1.1 A documentação deverá ser apresentada ao Contratante, para fim de recebimento e posterior pagamento, após a devida liberação de acessos/senhas e comprovação do funcionamento da plataforma;

7.4.1.2 A nota fiscal deverá ser direcionada à Coordenação de Licitações do MPBA, e protocolizada na Sede CAB deste, localizada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – Bahia.

7.4.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.5.1 A vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data **da publicidade na imprensa oficial**, podendo ser prorrogado, mediante termo(s) aditivo(s), até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em concordância das partes contratantes e em conformidade com o Art. 140, inciso III, da lei 9.433/05.

7.6 DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

7.6.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante aplicação do **INPC/IBGE**.

7.6.1.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data em que entrou em vigor o último reajuste.

7.6.2 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.7.1 Para além das obrigações decorrentes de obrigações legais e daquelas definidas como padrão institucional, as quais deverão constar no instrumento de contrato, indicam-se as seguintes obrigações da Empresa Contratada:

7.7.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no processo de inexigibilidade de licitação e no contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

7.7.1.2 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto deste instrumento;

7.7.1.3 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

7.7.1.4 Informar ao CONTRATANTE sempre que houver qualquer alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

7.7.1.5 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao Contratante sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado e sem limitação de usuários, nos termos e condições consignados na Cláusula 7.2;

7.7.1.6 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

7.7.1.7 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

7.7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.8.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a Empresa Contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

7.8.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução dos serviços, nos termos e condições previstos no instrumento contratual;

7.8.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do Termo de Referência, notificando a Empresa Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.8.4 Fornecer à Empresa Contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

7.9 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Indica-se as servidoras abaixo especificadas para atuarem como fiscal e suplente, respectivamente, da futura contratação:

FISCAL: MONICA FABIANE DA SILVA SOBRINHO, matrícula nº 351.906

SUPLENTE: CARINA DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 352.528

Salvador, 09 de agosto de 2023.

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
Coordenação de Licitações
Coordenador Administrativo I

DESPACHO

À

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios.

Considerando que a solicitação da empresa Negócios Pùblicos constante no documento 0771187 é pertinente e condizente com o que consta em sua proposta, documento nº 0760254, e que esta Coordenação de Licitações equivocou-se ao deixar, no termo de referência, regramentos inexistentes na proposta encaminhada, foram realizadas as devidas exclusões dos itens 7.2.3.3.2, 7.2.4.1.3 e 7.2.4.1.3.1.

Entendemos que as alterações não afetam a prestação dos serviços.

Foi juntado novo termo de referência ajustado em Word (0771436) e em PDF (0771446).

Atenciosamente,

Monica Fabiane da Silva Sobrinho
DCCL - Coordenação de Licitações
Coordenadora Administrativa I.
Matrícula 351.906



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fabiane da Silva Sobrinho** em 2/03/2022, às 8:59f àconforme Nto v ormatiºo n48/ : àde 19 de Dezembro de 2828 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conÀrida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conÀrir&id_orgao_acesso_externo=8 inÀrmmando o código de eriÀador **0771437** e o código CRC **4101BB93**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de Licitação que tem como o objeto a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada "Sollicita", com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha, já em fase de coleta de assinaturas, onde a empresa a ser contratada solicitou a exclusão de três cláusulas na minuta contratual, conforme se verifica no e-mail de nº 0771181, cláusulas estas, que seguem abaixo listadas abaixo:

2.3.3.2 Disponibilização de webinars (webconferências) ao vivo sobre temas voltados às áreas de licitações e contratos públicos, com professores e especialistas de notória especialização, com ferramenta de chat interativo em tempo real;

2.4.1.3 Presencial, na sede do CONTRATANTE na cidade de Salvador - BA, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao CONTRATANTE;

2.4.1.3.1 O serviço de suporte técnico presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela CONTRATADA;

Explicação: As orientações se dão por escrito por Estudo Técnico (24h) e Resposta Objetiva(4h) por telefone (15min) e whatsapp (2h) E nossos treinamentos ilimitados são online, por meio de telefone e zoom.

Neste sentido, encaminhamos o expediente à Unidade Demandante (0771187), que na ocasião, manifestou concordância com a modificação (0771437), procedendo com a alteração no Termo de referência (0771446).

Cumpridas as diligências, remetemos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 2/03/2022, às 15:59, conforme Ato Normativo nº 8/4, de 1 de Dezembro de 2028 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=8 informando o código verificador **0771701** e o código CRC **937EDFC8**.

MANIFESTAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº: 19.09.02330.0011751/2023-86

INTERESSADO (A): DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO

Trata-se de solicitação para contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação em favor da empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada "Sollicita", durante 12 (doze) meses.

Após a instrução dos autos, essa Assessoria Técnico-Jurídica posicionou-se favoravelmente à contratação em tela, bem como aprovou a minuta contratual, mediante o Parecer Jurídico nº 555/2023 (0766062), devidamente acolhido pela Superintendência de Gestão Administrativa (0768273).

Ocorre que, em fase da coleta de assinaturas, a empresa em comento solicitou a exclusão de três cláusulas da minuta contratual (0771181), conforme destacado abaixo:

2.3.3 Conteúdos de orientação:

(...)

2.3.3.2 Disponibilização de webinars (webconferências) ao vivo sobre temas voltados às áreas de licitações e contratos públicos, com professores e especialistas de notória especialização, com ferramenta de chat interativo em tempo real;

2.4.1 Os treinamentos/suportes técnicos deverão ocorrer nas seguintes modalidades:

(...)

2.4.1.3 Presencial, na sede do CONTRATANTE na cidade de Salvador - BA, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao CONTRATANTE

2.4.1.3.1 O serviço de suporte técnico presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela CONTRATADA; (grifos nossos)

O fundamento apresentado para a solicitação dessa supressão foi o seguinte: "As orientações se dão por escrito por Estudo Técnico (24h) e Resposta Objetiva(4h) por telefone (15min) e whatsapp (2h) E nossos treinamentos ilimitados são online, por meio de telefone e zoom."

A área técnica anuiu com o pedido e informou que:

"Considerando que a **solicitação da empresa** Negócios Pùblicos constante no documento 0771187 é pertinente e condizente com o que consta em sua proposta, documento nº 0760254, e que esta Coordenação de Licitações equivocou-se ao deixar, no termo de referência, regramentos inexistentes na proposta encaminhada, foram realizadas as devidas exclusões dos itens 7.2.3.3.2, 7.2.4.1.3 e 7.2.4.1.3.1. Entendemos que as alterações não afetam a prestação dos serviços." (grifos nossos - 0771437)

Em análise comparativa da proposta comercial apresentada e do contrato original, essa Assessoria também não identificou prejuízos à exclusão pretendida, uma vez que a prestação do serviço técnico continuará a existir, pelas vias telefônicas e eletrônicas, consoante a cláusula 7.2.4.1 do Termo de Referência (0771446). ¹

Isto posto, esse setor consultivo ratifica o Parecer Jurídico nº 555/2023 (0766062) e aprova a supressão das mencionadas cláusulas contratuais.

É a manifestação, s.m.j. Encaminhe-se para a Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel.^a Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 355.047

Bel.^a Ruth Caldas Borges Silva
Assistente de Gestão II
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Mat. 353.726

¹7.2.4.1 Os treinamentos/suportes técnicos deverão ocorrer nas seguintes modalidades: 7.2.4.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone; 7.2.4.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema Sollicita;



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 28/08/2023, às 18:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 29/08/2023, às 09:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0772926** e o código CRC **11F56BDF**.

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica e, pelos seus fundamentos, ratifico o despacho registrado no doc.[0768273](#), relativo à inexigibilidade de licitação em favor da empresa **EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos a capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações, durante 12 (doze) meses.

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para conhecimento e adoção de providências pertinentes.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 2/08/32, às 78:35, conforme formato Aformativo nº 4, de 71 de Dezembro de 3/3 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/, informando o código gerador **0776063** e o código CRC **54C02174**.

CERTIDÃO

A

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **EDITOR NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA**, CNPJ **06.132.270/0001-32**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos 0778737), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 18/07/20213, s 80à 53conforme Ato Normativo nº 0453de 8: de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0778732** e o código CRC **186598F1**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 113/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, CNPJ nº. 06.132.270/0001-32, estabelecida à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 10º andar, Campo Comprido, Curitiba/PR, representada por seu sócio Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nº 016/2023-DADM protocolado sob o nº 19.09.02330.0011751/2023-86, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”, com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser o de empreitada por preço global;

2.2 A contratação se destina à assinatura para utilização dos serviços da plataforma eletrônica “**Sollicita**” da **Contratada**, com acesso via Internet pelo site www.sollicita.com.br, a número ilimitado de usuários do **CONTRATANTE**, mediante autenticação por login/senha;

2.2.1 O acesso ilimitado fica excepcionado no tocante à funcionalidade “Sollicita Orientações”, abaixo pormenorizada **no item 2.3.3.1**, para a qual serão habilitados somente **02 (dois) perfis**;

RUDIMAR BARBOSA
DOS
REIS:5 [REDACTED]

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS
REIS [REDACTED]

:31:29 -03'00'

2.2.2 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até **01 (um) dia útil**, a contar da data de solicitação;

2.2.3 O prazo de duração da assinatura de será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

2.3 A plataforma **Sollicita** deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários, englobando minimamente:

2.3.1 Ferramentas e funcionalidades:

2.3.1.1 **Sollicita Editais** – pesquisar, acessar, consultar e salvar editais dos últimos **12 (doze) meses**, incluindo os de registro de preços;

2.3.1.2 **Sollicita Fornecedores** – pesquisar potenciais fornecedores para objetos específicos, por região e/ou órgãos contratantes, com acervo mínimo de 800.000 (oitocentos mil) fornecedores;

2.3.1.3 **Sollicita Pesquisa** – pesquisar e consultar jurisprudência, legislação, manuais, documentos, informações técnicas e legais;

2.3.1.4 **Sollicita Banco de Penalidades** – consulta penalidades aplicada a fornecedor(es) pela Administração Pública;

2.3.1.5 **Sollicita Agenda** – gerenciar, planejar e controlar prazos e compromissos diários;

2.3.1.6 **Contador de prazos** – registro, acompanhamento e monitoramento dos prazos e datas dos procedimentos licitatórios;

2.3.1.7 **Sollicita Compass** - Gerenciador de mapas mentais para visualização pormenorizada dos processos de licitação/contratação, englobando fases e variações, além do passo a passo dos respectivos procedimentos;

2.3.1.8 **Analisador de balanços** – cálculo automatizado dos índices contábeis relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes;

2.3.2 Conteúdos de capacitação (**Sollicita Capacitação**) – disponibilização de:

2.3.2.1 Vídeos de, no mínimo, **300 (trezentas) horas** de palestras de eventos realizados pela Empresa a ser contratada, gravadas e/ou ao vivo, a incluir o Congresso Nacional de Pregoeiros;

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS: 

Dados: 2023.09.05 16:31:44 -03'00'

2.3.2.2 Vídeos e/ou videoaulas com orientações e dicas produzidas por professores e especialistas sobre processos licitatórios e compras governamentais;

2.3.2.3 Artigos e publicações de professores e especialistas de notória especialização na Administração Pública Nacional;

2.3.2.4 Notícias diárias, reportagens e informações atualizadas sobre licitações e contratações públicas;

2.3.2.5 Podcasts relativos a entrevistas, dicas e informações com especialistas na área de licitações e contratações públicas;

2.3.2.6 Acesso a todo o acervo de periódicos digitais da Editora Negócios Públicos, a incluir: Revista Licicon; Revista Negócios Públicos; Revista O Pregoeiro; e Revista Governança Pública;

2.3.3 Conteúdos de orientação:

2.3.3.1 **Solicita Orientações** - Orientações jurídicas especializadas: **12 (doze)** orientações por ano, a serem respondidas por consultores advogados especialistas na área de licitações e contratos administrativos;

2.3.3.1.1 Pareceres jurídicos devem ser fornecidos em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, e respostas objetivas/pontuais fornecidas em até 04 (quatro) horas úteis;

2.3.3.2 Disponibilização de webinars (webconferências) ao vivo sobre temas voltados às áreas de licitações e contratos públicos, com professores e especialistas de notória especialização, com ferramenta de chat interativo em tempo real;

2.4 O objeto contratual engloba a realização de treinamentos e/ou suporte técnico a todos os membros e servidores do Contratante que utilizarão a plataforma eletrônica contratada, sempre que lhe for solicitado e sem limitação do quantitativo de usuários a serem capacitados;

2.4.1 Os **treinamentos/suportes técnicos** deverão ocorrer nas seguintes modalidades:

2.4.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

RUDIMAR BARBOSA
DOS [REDACTED]

:31:57 -03'00'

2.4.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema **Sollicita**;

2.4.1.3 Presencial, na sede do **CONTRATANTE** na cidade de Salvador - BA, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao **CONTRATANTE**;

2.4.1.3.1 O serviço de suporte técnico presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.4.2 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.4.2.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento da plataforma, devem ser solucionadas em até **04 (quatro) horas**;

2.4.2.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos, devem ser solucionadas em até **08 (oito) horas**;

2.4.2.3 Solicitações do tipo padrão (comuns): devem ser solucionadas em até **24 (vinte e quatro) horas**, ou mediante prazo ajustado entre as partes;

2.5 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.6 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que eventualmente exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.7 A plataforma eletrônica deverá ter a devida garantia até o término contratual, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;

2.8 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

RUDIMAR BARBOSA
DOS
REIS: 

32:14 -03'00'

2.9 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da **CONTRATADA**. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.10 O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo de servidor(es) vinculado(s) à **Coordenação de Licitações do CONTRATANTE**, cabendo à fiscalização contratual o recebimento definitivo e posterior habilitação para pagamentos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, equivalente a 12 (doze) meses de execução contratual;

4.1.1 O valor estipulado refere-se a 01 (uma) assinatura versão “ouro”, para acesso e utilização integral do sistema Sollicita em todas as suas funcionalidades, pelo período de 12 (doze) meses;

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, sistemas, manutenções, insumos e materiais empregados, inclusive ferramentas, mídias e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

RUDIMAR BARBOSA
DOS [REDACTED]

Dados: 2023.09.05 16:32:29 -03'00'

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser efetuados em parcela única mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 A documentação deverá ser apresentada ao **CONTRATANTE**, para fins de recebimento e posterior pagamento, após a devida liberação de acessos/senhas e comprovação do funcionamento da plataforma;

6.1.2 A nota fiscal deverá ser direcionada à Coordenação de Licitação do **CONTRATANTE**, e protocolizada na Sede CAB deste, localizada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**;

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o **INPC/IBGE** como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: agosto/2023;

7.1.1.2 Mês 12: julho/2024;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no procedimento originário e no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto da contratação;

9.4 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

9.5 Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver alguma alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

9.6 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao **CONTRATANTE** sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado e sem limitação de usuários, nos termos e condições consignados na **Cláusula segunda**;

9.7 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.8 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS

-03'00'

9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.11.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.12 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, com indicação do **CONTRATANTE** como destinatário, e contendo os seguintes dados: descrição dos serviços, número deste contrato, competência do faturamento (mês/ano), dados bancários para pagamento (conta, agência e Banco) e valores;

9.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.15 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo que o originou, providenciando sua reparação, substituição e/ou realização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS

:33:21 -03'00'

9.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato e no termo de referência constante no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, no período de expediente do **CONTRATANTE**, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do **CONTRATANTE**, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à Empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a

RUDIMAR BARBOSA

DOS

REIS:

CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

RUDIMAR BARBOSA [REDACTED]
DOS [REDACTED]
REIS [REDACTED] :33:49
-03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

RUDIMAR BARBOSA
DOS [REDACTED] -03'00'
REIS: [REDACTED]

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

RUDIMAR BARBOSA
DOS [REDACTED]



-03'00'

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador/BA, 2023.

Ministério Público do Estado da Bahia

RUDIMAR
BARBOSA DOS
REIS

-03'00'

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS [REDACTED]

Editora Negócios Públicos do Brasil

Rudimar Barbosa dos Reis
Sócio

(Documento datado e assinado eletronicamente)

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 11/09/2023 19:45:34
UTC

Versão do software 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

Contrato 113-
2023__Servicos_de_assin
atura__Solicita__SEI_n
_19.09.02330.0011751_2023
_86.pdf
247389161d64c9df40d7b13b0
ff28446d9224ea122fab86a87
131af2eedf6a85

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo

PDF

Quantidade de assinaturas

16

▼ BR Assinatura por CN=RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:***460249**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARDIGITALLSIGN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15003266000165, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Conformidade

Estrutura da assinatura

com o pad

32000).

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Data da assinatura

05/09/2023

19:31:29 UTC

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

Status dos atributos	Aprovados
► Informações do assinante	
► Caminho de certificação	
► Atributos	
▼ BR Assinatura por CN=RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:***460249**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARDIGITALLSIGN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15003266000165, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR	
▼ Informações da assinatura	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	05/09/2023 19:31:44 UTC
Status dos atributos	Aprovados
► Informações do assinante	
► Caminho de certificação	
► Atributos	
▼ BR Assinatura por CN=RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:***460249**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARDIGITALLSIGN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15003266000165, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR	
▼ Informações da assinatura	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado

Modo escuro

Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Data da assinatura 05/09/2023

Status dos atributos 19:31:57 UTC

Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ BR Assinatura por CN=RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:***460249**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARDIGITALLSIGN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15003266000165, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Conformidade

Estrutura da assinatura com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Data da assinatura 05/09/2023

19:32:14 UTC

Status dos atributos Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ BR Assinatura por CN=RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:***460249**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARDIGITALLSIGN, OU=Secretaria da Receita Federal do

Modo escuro

Brasil - RFB, OU=15003266000165, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	05/09/2023 19:32:29 UTC
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ BR Assinatura por CN=RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:***460249**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARDIGITALLSIGN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15003266000165, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	05/09/2023 19:32:41 UTC
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

Modo escuro

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ BR Assinatura por CN=RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:***460249**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARDIGITALLSIGN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15003266000165, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica Aprovada

Resumo criptográfico Correto

Data da assinatura 05/09/2023

19:32:54 UTC

Status dos atributos Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ BR Assinatura por CN=RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:***460249**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARDIGITALLSIGN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15003266000165, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada

Status da assinatura Aprovado

Caminho de certificação Aprovado

Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).

Cifra assimétrica Aprovada

Modo escuro

Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	05/09/2023
Status dos atributos	Aprovados
<ul style="list-style-type: none">▶ Informações do assinante▶ Caminho de certificação▶ Atributos	
<p>▼ BR Assinatura por CN=RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:***460249**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARDIGITALLSIGN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15003266000165, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR</p>	
<p>▼ Informações da assinatura</p>	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	05/09/2023
Status dos atributos	19:33:21 UTC
<ul style="list-style-type: none">▶ Informações do assinante▶ Caminho de certificação▶ Atributos	
<p>▼ BR Assinatura por CN=RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:***460249**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARDIGITALLSIGN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15003266000165, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR</p>	
<p>▼ Informações da assinatura</p>	

Modo escuro

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	05/09/2023 19:33:33 UTC
Status dos atributos	Aprovados

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:****460249**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARDIGITALLSIGN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15003266000165, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	05/09/2023 19:33:49 UTC
Status dos atributos	Aprovados

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

Modo escuro

▼ BR Assinatura por CN=RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:***460249**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARDIGITALLSIGN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15003266000165, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	05/09/2023 19:34:02 UTC
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ BR Assinatura por CN=RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:***460249**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARDIGITALLSIGN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15003266000165, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	05/09/2023 19:34:14 UTC
Status dos atributos	Aprovados
	Modo escuro

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:***460249**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARDIGITALLSIGN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15003266000165, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	05/09/2023
Status dos atributos	19:34:27 UTC
	Aprovados

- ▶ Informações do assinante

- ▶ Caminho de certificação

- ▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:***460249**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARDIGITALLSIGN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15003266000165, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000). Modo escuro

Cifra assimétrica	32000).
Resumo criptográfico	Aprovada
Data da assinatura	Correto
Status dos atributos	05/09/2023 19:34:41 UTC

Informações do assinante
Caminho de certificação
Atributos

▼ BR Assinatura por CN=RUDIMAR BARBOSA DOS REIS:***460249**, OU=RFB e-CPF A3, OU=ARDIGITALLSIGN, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=15003266000165, OU=presencial, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	05/09/2023 19:34:58 UTC
Status dos atributos	Aprovados
Informações do assinante	
Caminho de certificação	
Atributos	

Modo escuro

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário à celebração do presente ajuste, encaminhamos o presente expediente Superintendência de Gestão Administrativa para, após confirmação da conveniência e oportunidade, proceder com a coleta da assinatura do Ilmo. Superintendente André Luis Sant'Ana Ribeiro no documento de nº 0790813.

Ademais, informamos que a portaria de designação de fiscal e suplente se encontra disponibilizada no bloco de assinaturas (0769159).

Após, solicitamos o retorno do expediente a esta Coordenação, acompanhado do instrumento assinado, para publicação e adoção das demais providências cabíveis.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 11/12/2023, às 15:51, conforme nº 0790813, de 14 de Dezembro de 2023, - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1, inserindo o código Número 0790835 e o código CRC 99D6649B.

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios com o CONTRATO Nº 113/2023 - SGA em apenso, devidamente assinado, para ciência e adoção das providências cabíveis.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 12/07/303, às 12:51:33, conforme formato Aformativo 02º, à 14 de Dezembro de 3030 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código Número 0791442 e o código CRC 8B225D87.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 113/2023 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORAS NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL**, CNPJ nº. 06.132.270/0001-32, estabelecida à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, 111 - 10º andar, Campo Comprido, Curitiba/PR, representada por seu sócio Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nº 016/2023-DADM protocolado sob o nº 19.09.02330.0011751/2023-86, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”, com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O regime de execução a ser adotado deverá ser o de empreitada por preço global;

2.2 A contratação se destina à assinatura para utilização dos serviços da plataforma eletrônica “**Sollicita**” da **Contratada**, com acesso via Internet pelo site www.sollicita.com.br, a número ilimitado de usuários do **CONTRATANTE**, mediante autenticação por login/senha;

2.2.1 O acesso ilimitado fica excepcionado no tocante à funcionalidade “Sollicita Orientações”, abaixo pormenorizada **no item 2.3.3.1**, para a qual serão habilitados somente **02 (dois) perfis**;

RUDIMAR BARBOSA
DOS
REIS [REDACTED]



2.2.2 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até **01 (um) dia útil**, a contar da data de solicitação;

2.2.3 O prazo de duração da assinatura de será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

2.3 A plataforma **Sollicita** deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários, englobando minimamente:

2.3.1 Ferramentas e funcionalidades:

2.3.1.1 **Sollicita Editais** – pesquisar, acessar, consultar e salvar editais dos últimos **12 (doze) meses**, incluindo os de registro de preços;

2.3.1.2 **Sollicita Fornecedores** – pesquisar potenciais fornecedores para objetos específicos, por região e/ou órgãos contratantes, com acervo mínimo de 800.000 (oitocentos mil) fornecedores;

2.3.1.3 **Sollicita Pesquisa** – pesquisar e consultar jurisprudência, legislação, manuais, documentos, informações técnicas e legais;

2.3.1.4 **Sollicita Banco de Penalidades** – consulta penalidades aplicada a fornecedor(es) pela Administração Pública;

2.3.1.5 **Sollicita Agenda** – gerenciar, planejar e controlar prazos e compromissos diários;

2.3.1.6 **Contador de prazos** – registro, acompanhamento e monitoramento dos prazos e datas dos procedimentos licitatórios;

2.3.1.7 **Sollicita Compass** - Gerenciador de mapas mentais para visualização pormenorizada dos processos de licitação/contratação, englobando fases e variações, além do passo a passo dos respectivos procedimentos;

2.3.1.8 **Analisador de balanços** – cálculo automatizado dos índices contábeis relativos à qualificação econômico-financeira dos licitantes;

2.3.2 Conteúdos de capacitação (**Sollicita Capacitação**) – disponibilização de:

2.3.2.1 Vídeos de, no mínimo, **300 (trezentas) horas** de palestras de eventos realizados pela Empresa a ser contratada, gravadas e/ou ao vivo, a incluir o Congresso Nacional de Pregoeiros;

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS: [REDACTED]

2.3.2.2 Vídeos e/ou videoaulas com orientações e dicas produzidas por professores e especialistas sobre processos licitatórios e compras governamentais;

2.3.2.3 Artigos e publicações de professores e especialistas de notória especialização na Administração Pública Nacional;

2.3.2.4 Notícias diárias, reportagens e informações atualizadas sobre licitações e contratações públicas;

2.3.2.5 Podcasts relativos a entrevistas, dicas e informações com especialistas na área de licitações e contratações públicas;

2.3.2.6 Acesso a todo o acervo de periódicos digitais da Editora Negócios Públicos, a incluir: Revista Licicon; Revista Negócios Públicos; Revista O Pregoeiro; e Revista Governança Pública;

2.3.3 Conteúdos de orientação:

2.3.3.1 **Solicita Orientações** - Orientações jurídicas especializadas: **12 (doze)** orientações por ano, a serem respondidas por consultores advogados especialistas na área de licitações e contratos administrativos;

2.3.3.1.1 Pareceres jurídicos devem ser fornecidos em até **24 (vinte e quatro) horas úteis**, e respostas objetivas/pontuais fornecidas em até 04 (quatro) horas úteis;

2.3.3.2 Disponibilização de webinars (webconferências) ao vivo sobre temas voltados às áreas de licitações e contratos públicos, com professores e especialistas de notória especialização, com ferramenta de chat interativo em tempo real;

2.4 O objeto contratual engloba a realização de treinamentos e/ou suporte técnico a todos os membros e servidores do Contratante que utilizarão a plataforma eletrônica contratada, sempre que lhe for solicitado e sem limitação do quantitativo de usuários a serem capacitados;

2.4.1 Os **treinamentos/suportes técnicos** deverão ocorrer nas seguintes modalidades:

2.4.1.1 Telefônica, com atendimento ao usuário, prestando esclarecimentos sobre dúvidas por telefone;

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS

ANDRE LUIS SANTANA
RIBEIRO

2.4.1.2 Eletrônica, com esclarecimentos das solicitações efetuados eletronicamente por videoconferência, comunicadores VoIP (tais como o programa Skype), e-mail ou canal direto de atendimento (CHAT) através do sistema **Sollicita**;

2.4.1.3 Presencial, na sede do **CONTRATANTE** na cidade de Salvador - BA, mediante solicitação e agendamento prévio, com eventual ônus específico ao **CONTRATANTE**;

2.4.1.3.1 O serviço de suporte técnico presencial poderá ser prestado por um interveniente local, devidamente autorizado pela **CONTRATADA**;

2.4.2 Os prazos para atendimento às solicitações de suporte obedecerão à classificação destas, conforme a seguir discriminado:

2.4.2.1 Solicitações críticas: relativas a problemas que impeçam completamente o funcionamento da plataforma, devem ser solucionadas em até **04 (quatro) horas**;

2.4.2.2 Solicitações urgentes: referentes a problemas que afetem significativamente a execução dos trabalhos, devem ser solucionadas em até **08 (oito) horas**;

2.4.2.3 Solicitações do tipo padrão (comuns): devem ser solucionadas em até **24 (vinte e quatro) horas**, ou mediante prazo ajustado entre as partes;

2.5 A execução dos serviços deverá garantir a atualização do sistema sempre que houver melhorias ou implementação de novas versões, decorrentes de alterações legais, tecnológicas e/ou decorrentes de melhorias introduzidas pela **CONTRATADA**;

2.6 A **CONTRATADA** informará, com no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência, o lançamento de novas versões dos Sistemas que eventualmente exijam evolução no ambiente tecnológico do **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar os ajustes necessários à implementação da nova tecnologia;

2.7 A plataforma eletrônica deverá ter a devida garantia até o término contratual, ficando a **CONTRATADA** obrigada a realizar manutenções corretivas e preventivas necessárias ao pleno funcionamento do sistema, de modo a impedir ocorrência de solução de continuidade;

2.8 Os serviços correlatos deverão ser executados por profissionais que possuam capacitação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deve orientar os mesmos quanto às suas obrigações e afazeres;

RUDIMAR BARBOSA
DOS

2.9 A execução dos serviços deverá ocorrer integralmente na sede da **CONTRATADA**. Deste modo, não haverá empregado desta à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.10 O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo de servidor(es) vinculado(s) à **Coordenação de Licitações do CONTRATANTE**, cabendo à fiscalização contratual o recebimento definitivo e posterior habilitação para pagamentos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	100	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, equivalente a 12 (doze) meses de execução contratual;

4.1.1 O valor estipulado refere-se a 01 (uma) assinatura versão “ouro”, para acesso e utilização integral do sistema Sollicita em todas as suas funcionalidades, pelo período de 12 (doze) meses;

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, sistemas, manutenções, insumos e materiais empregados, inclusive ferramentas, mídias e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS:

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser efetuados em parcela única mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 A documentação deverá ser apresentada ao **CONTRATANTE**, para fins de recebimento e posterior pagamento, após a devida liberação de acessos/senhas e comprovação do funcionamento da plataforma;

6.1.2 A nota fiscal deverá ser direcionada à Coordenação de Licitação do **CONTRATANTE**, e protocolizada na Sede CAB deste, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador/BA;

6.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação integral e regular da documentação, e desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**;

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS



6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o **INPC/IBGE** como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: agosto/2023;

7.1.1.2 Mês 12: julho/2024;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS



7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso III do artigo 140 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA**, e daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas, prazos e exigências constantes no procedimento originário e no presente contrato, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente os serviços de atualização e suporte técnico do sistema objeto da contratação;

9.4 Manter o sistema sempre atualizado e em plena operação, garantindo a execução integral das suas funcionalidades;

9.5 Informar ao **CONTRATANTE** sempre que houver alguma alteração no sistema que influencie a operacionalização do mesmo;

9.6 Disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, treinamentos ao **CONTRATANTE** sobre o sistema objeto da presente contratação, sempre que por este solicitado e sem limitação de usuários, nos termos e condições consignados na **Cláusula segunda**;

9.7 Realizar suas atividades utilizando profissionais capacitados e especializados, e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

9.8 Abster-se, em quaisquer que sejam as hipóteses, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste instrumento, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS

ANDRE LUIS SANT
ANA

9.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.11.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.12 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação vigente, com indicação do **CONTRATANTE** como destinatário, e contendo os seguintes dados: descrição dos serviços, número deste contrato, competência do faturamento (mês/ano), dados bancários para pagamento (conta, agência e Banco) e valores;

9.13 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.14 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.15 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.16 Atender às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo que o originou, providenciando sua reparação, substituição e/ou realização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação pelo **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS



9.17 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.18 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato e no termo de referência constante no procedimento de Inexigibilidade de licitação que o originou, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, no período de expediente do **CONTRATANTE**, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa do **CONTRATANTE**, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à Empresa **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a

RUDIMAR BARBOSA
DOS
REIS



Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS

16:33:33 -03'00'

C

_113_2023 (0795065)

ANDRE LUIS SANT
ANA

SEI 19.09.02330.0011751/2023-86 / pg. 181

CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação dos serviços efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

RUDIMAR BARBOSA
DOS

-03'00'

49

ANDRE LUIS SANT
ANA
RIBEIRO

0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

RUDIMAR BARBOSA
DOS
REIS: [REDACTED] -03'00'

Assinado de forma digital por
RUDIMAR BARBOSA DOS

ANDRE LUIS SANT
ANA

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS



13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido procedimento, naquilo em que não divirjam deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador/BA, 2023.

ANDRE LUIS SANT
ANA
RIBEIRO

Ministério Público do Estado da Bahia

RUDIMAR
BARBOSA DOS
REIS

41
-03'00'

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

RUDIMAR BARBOSA
DOS REIS [REDACTED] -03'00'

Editora Negócios Públicos do Brasil

Rudimar Barbosa dos Reis
Sócio

(Documento datado e assinado eletronicamente)

PORTARIA

PORTARIA SGA Nº 305/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Monica Fabiane da Silva Sobrinho, matrícula nº 351.906 e Carina dos Santos Pereira, matrícula nº 352.528, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 113/2023-SGA, relativo à prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada “Sollicita”, com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 112 02/ 73, às 10:57, conforme fto AormatiNb nv / 5°, de 14 de Dezembro de 7/ 7/ - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código Neficador **0769159** e o código CRC **9B0CEDE9**.

RESUMO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 115/2022- SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0020424/2023-05. Parecer jurídico: 643/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa MAP SERVIÇOS DE SERGURANÇA EIRELI, CNPJ nº 00.435.781/0001-47. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de segurança patrimonial por meio de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviços de vigilantes. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 16 de setembro de 2023, até 15 de setembro de 2024, aplicar a revisão de preços ao contrato celebrado entre as partes, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho/2023/2023, modificando o valor global do anual estimado do contrato, de R\$ 7.200.968,04 (sete milhões, duzentos mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) para R\$ 7.725.139,80 (sete milhões, setecentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e nove reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 9912356237/2020 - SGA. Processo SEI: 19.09.02347.0013006/2023-67. Parecer jurídico: 602/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, CNPJ nº 34.028.316/0005-37. Objeto contratual: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos serviços dos Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Objeto do aditivo: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2023. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2018 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DO TERMO DE RERRATIFICACÃO AO CONTRATO Nº 106/2023-SGA. Processo SEI nº 19.09.00841.0007225/2023-77. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Scorpion Informática Eireli, CNPJ: 04.567.265/0001-27. Objeto da rerratificação: retificar, em razão de erro material, as informações relativas à dotação orçamentária para que: Onde se lê: Natureza da despesa 33.90.40; leia-se: 33.90.30.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 113/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.02330.0011751/2023-86- Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 –DADM. Parecer jurídico: 555/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Editora Negócios Públicos do Brasil, CNPJ nº 06.132.270/0001-32. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada "Sollicita", com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: 7.000,00 (sete mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003. Ação (P/A/OE): 2000. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

PORTRARIA SGA Nº 305/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar as servidoras Monica Fabiane da Silva Sobrinho, matrícula nº 351.906 e Carina dos Santos Pereira, matrícula nº 352.528, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 113/2023-SGA, relativo à prestação de serviços técnicos especializados, de natureza continuada, relativos à capacitação, orientação, informação, atualização diária e pesquisa na área de licitações e contratos, através de assinatura anual da plataforma eletrônica denominada "Sollicita", com acesso via Internet, a número ilimitado de usuários do MPBA, mediante autenticação por login/senha.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 11 de setembro de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 121/2023 - SGA. Processo SEI: 19.09.01087.0007539/2023-63 - Dispensa Nº 003/2023 – PJR de Porto Seguro. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Recanto das Allamandas Paisagismo LTDA, CNPJ nº 03.331.242/0001-56. Objeto: Prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro-BA. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0036. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 15 de setembro de 2023 e a terminar em 14 de setembro de 2024.

PORTRARIA SGA Nº 314/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01087.0007539/2023-63, RESOLVE designar os servidores Susi Delgado Cardoso, Matrícula 352.303 e Ricardo Allan Dantas Barbosa, Matrícula 354.821, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 121/2023 - SGA, relativo aos serviços de jardinagem da Promotoria de Justiça Regional de Porto Seguro.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 14 de setembro de 2023.

André Luís Sant'Ana Ribeiro

Superintendente de Gestão Administrativa

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à DADM- Coordenação de Execução Orçamentária acompanhado do **Contrato nº 113/2023 - SGA** e da **Portaria nº 305/2023** de 11/09/2023, devidamente assinados, bem como extrato da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.414 do dia 15/09/2023 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 12/07/303, à: s 1, 59, àconforme Ato Normativo nº 094/2023 de 12 de Dezembro de 3030 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0796601** e o código CRC **963CB992**.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.132.270/0001-32

**Razão
Social:** EDITORA NEG PUBLICOS DO BRASIL LTDA ME

Endereço: R IZABEL A REDENTORA 2356 SL 118 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090200583204184780

Informação obtida em 15/09/2023 17:06:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.1500010000000000000.1	7.000,00

DEMONSTRATIVO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO

Exercício:	Dotação:	Saldo para Reserva anterior à SRD (R\$):	SRD - Exercício Corrente (R\$):	Saldo para Reserva após a SRD (R\$):
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.3390 39000.1500010000000000000000.1	-10.088.383,89	7.000,00	-10.095.383,89

LOTES

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	7.000,00	Não				0,00

DADOS CREDOR

DADOS CREDOR			
Código:	2013217123		
Nome:	EDITORAS NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA.		
CPF/ CNPJ:	06.132.270/0001-32	Insc. Estadual:	0
Responsável no Credor:	EDITORAS NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA.	E-mail Responsável:	

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2023	40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.1500010000000000000.1	GERAL	7.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.339039000.1500010000000000000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	31/12/2023	7.000,00

DESPACHO

Encaminhe-se à DICOFIN – Diretoria de Contabilidade e Finanças o processo de Inexigibilidade de Licitação para conhecimento
Sem mais, concluímos este processo.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** em 12/07/303, à: s 15902àconforme Ato Normativo n° 045àde 12 de Dezembro de 3030 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0797139** e o código CRC **B3916DC1**.